



**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 024/2025 - SRP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI**

MODALIDADE	<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 - SRP</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço por LOTE.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por preço unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<b>INICIO DA DISPUTA</b>	07/08/2025 09:30 (NOVE E TRINTA HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	VALOR SIGILOSO
<b>FONTE RECURSO</b>	Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial deste Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI N° 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 - SRP**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Maior, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Ceára, S/N, Bairro de Fátima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

09:30 (NOVE E TRINTA HORAS) DO DIA 07/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL:**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**MODO DE DISPUTA**

ABERTO

**PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

07:00 (SETE HORAS) DO DIA 07/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**1.3.1.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

**3.1.1.** O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.6.3.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.6.3.2.** Equiparam se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.3.3.** O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas



contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.6.4.1.** O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.6.8.1.** A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.6.8.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descriptivo do objeto, preço ou o percentual de desconto, juntamente com a documentação de habilitação prevista no Termo de Referencia (Anexo I do Edital), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.1.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.1.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.1.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**5.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;**

**5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando prazo de validade ou de garantia (mínimo de 06 (SEIS) meses), número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (conforme o caso);**

**5.1.3. Marca e Fabricante.**

**5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (CEM) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote (conforme o caso).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**6.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**6.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor equivalente para o LOTE I, valor de R\$ 4.370,72 (quatro mil trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos), LOTE II, valor de R\$ 1.148,22 (um mil cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), LOTE III, valor de R\$ 2.235,28 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), LOTE IV, valor de R\$ 19.806,64 (dezenove mil oitocentos e seis reias e sessenta e quatro centavos), LOTE V, valor de R\$ 14.528,04 (quatorze mil quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos), LOTE VI, valor de R\$ 20.556,16 (vinte mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), LOTE VII, valor de R\$ 12.929,51 (doze mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), LOTE VIII, valor de R\$ 1.375,90 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), LOTE IX, valor de R\$ 382,74 (trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), LOTE X, valor de R\$ 745,09 (setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), LOTE XI, valor de R\$ 6.763,56 (sete mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), LOTE XII, valor de R\$ 4.678,39 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), LOTE XIII, valor de R\$ 6.852,05 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) e LOTE XIV, valor de R\$ 4.308,30 (quatro mil trezentos e oito reais e trinta centavos) ou caso o licitante optar em participar de todos os lotes, deverá fazer no valor total de todos os lotes, sendo o valor de R\$



**100.680,60 (cem mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos),** (conforme a modalidade de garantia escolhida será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo), a comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

**SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

**6.23.** A garantia de proposta deverá ter validade de no mínimo 100 (cem) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO.

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1. SICAF;**

**7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de



certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.10.3.** Em casos que necessitem de diligencia, o prazo será aberto pelo pregoeiro, via sistema, com prazo de ate 02 (DUAS) horas de duração.

**8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**



**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

**10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.6.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.3.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.4.** Fraudar a licitação

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.5.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.5.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.5.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do Tribunal de Contas do estado do Piauí TCE/PI e sítio eletrônico oficial do Município de Campo Maior - PI.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Campo Maior - PI, 24 de Julho de 2025.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA  
Lei n° 14.133, de 1º de Abril de 2021**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, em suas atividades diárias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE I  
FARMÁCIA BÁSICA  
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
------	---------------------	-----	--------	-------	-------



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



				UNT. R\$	TOTAL R\$
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% - CREME DERMATOLÓGICO	TUB	2.250		
2	ACICLOVIR 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	TUB	2.250		
3	ACICLOVIR 200MG	COM	15.000		
4	ACIDO ACETISALICILICO 100MG - (AAS)	COM	375.000		
5	ACIDO FOLICO 5MG	COM	75.000		
6	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COM	2.250		
7	ATENOLOL 25 MG	COM	225.000		
8	ATENOLOL 50 MG	COM	225.000		
9	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	750		
10	AMOXICILINA 50MG/ML 150 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	2.250		
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG/ML - 75ML	FR	750		
12	AMOXICILINA 500MG	COM	22.500		
13	AZITROMICINA 40MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL (FRASCO COM CAPACIDADE DE 15ML) + 1 FRASCO COM 9ML DE DILUENTE + SERINGA	FR	2.250		
14	AZITROMICINA 500MG	COM	22.500		
15	ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML SUSPENÇÃO ORAL	FR	4.500		
16	ALBENDAZOL 400MG	COM	15.000		
17	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COM	75.000		
18	BELISATO DE ANLODIPINO 10 MG	COM	37.500		
19	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	1.125		
20	BENZOILMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	1.875		
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COM	1.125		
22	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FR	750		
23	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20 ML	FR	1.500		
24	BROMOPRIDA 10MG	COM	1.500		
25	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG	COM	2.250		
26	CALDÊ 600MG/400UI (CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL VIT D 400UI) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	2.250		
27	CAPTOPRIL 25 MG	COM	300.000		
28	CARVEDILOL 25MG	COM	60.000		
29	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	2.250		
30	CEFALEXINA 500MG	COM	22.500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



31	CETOCONAZOL CREME 20MG/ML 30G - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	750		
32	CETOCONAZOL 200MG	COM	3.750		
33	CIPROFIBRATO 100MG	COM	3.750		
34	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	22.500		
35	CITRATO DE POTÁSSIO 1080MG(LITOCIT)	COM	1.125		
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE	FR	1.500		
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FR	1.500		
38	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COM	750		
39	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COM	750		
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2%	TUB	750		
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML 10% - SOLUÇÃO SPRAY	FR	750		
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - PLASIO	COM	750		
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COM	300.000		
44	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COM	375.000		
45	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COM	750		
46	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COM	1.500		
47	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COM	300.000		
48	DEXAMETASONA ELX 0,1/MG 120ML	FR	1.500		
49	DEXAMETASONA 4,0 MG	COM	15.000		
50	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G 10G	BNG	2.250		
51	DIGOXINA 0,25 MG	COM	7.500		
52	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10MG	COM	4.500		
53	DICLOFENACO SODICO 50MG	COM	30.000		
54	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COM	1.500		
55	DIPIRONA 500MG	COM	75.000		
56	DIPIRONA 10 ML	FR	4.500		
57	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03 MG +0,15MG	COM	4.500		
58	FLUCONAZOL 150MG	COM	22.500		
59	FUROSEMIDA 40 MG	COM	225.000		
60	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - CONCOR	COM	2.250		
61	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG - ALENIA	CP	1.125		
62	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	300.000		
63	GLICEROL 120 MG/ML	FR	225		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



64	GLICEROL 0,91 G	COM	225		
65	GLICLAZIDA 30MG	COM	37.500		
66	GLIFAGE XR 500MG	COM	4.500		
67	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25MG /5MG - GLYXAMBI	COM	1.125		
68	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	600.000		
69	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FR	1.500		
70	HIDROCORTISONA10MH/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - 10 ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FR	375		
71	IVERMECTINA 6 MG	COM	4.500		
72	IBUPROFENO 600 MG	COM	37.500		
73	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML	FR	1.500		
74	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	COM	3.750		
75	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG - BD	COM	2.250		
76	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG - HBS	COM	2.250		
77	LEVONORGESTREL + ETILNILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG - CICLO 21	COM	4.500		
78	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG - PURAN T4	COM	1.500		
79	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - PURAN T4	COM	1.500		
80	LINDOCAINA SOLUÇÃO SPRAY	UND	150		
81	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	750.000		
82	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COM	45.000		
83	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COM	75.000		
84	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COM	60.000		
85	METILDOPA 250MG	COM	37.500		
86	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	FR	2.250		
87	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COM	22.500		
88	METRONIDAZOL 250MG	COM	22.500		
89	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G + APLIC	BNG	3.750		
90	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G + NISTATINA	BNG	3.750		
91	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	FR	1.500		
92	NIFEDIPINA 10MG	COM	75.000		
93	NIFEDIPINO 20MG	COM	37.500		
94	NIMESULIDA 100MG	COM	37.500		
95	NITRATO DE MICONAZOL CREME	BNG	3.750		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	VAGINAL 20MG/80G			
<b>96</b>	NITRATO DE MICONAZOL POMADA 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	2.250	
<b>97</b>	NORESTITERONA 0,35MG (NORESTIN)	COM	3.750	
<b>98</b>	OLEO MINERAL - LAXANTE 100ML	FR	1.500	
<b>99</b>	OMEPRAZOL 20MG	COM	37.500	
<b>100</b>	PARACETAMOL 500MG	COM	37.500	
<b>101</b>	PARACETAMOL 200 MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.250	
<b>102</b>	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG - PACO	COM	2.250	
<b>103</b>	PIROXICAM 20MG	COM	1.125	
<b>104</b>	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - XAROPE 100ML	FR	2.250	
<b>105</b>	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1/B2/B3/B5/B6/B12)	COM	30.000	
<b>106</b>	PREDNISONA 5MG	COM	22.500	
<b>107</b>	PREDNISONA 20 MG	COM	30.000	
<b>108</b>	PROPANOLOL 40MG	COM	60.000	
<b>109</b>	RIVAROXABANA 20MG - XARELTON	COM	2.250	
<b>110</b>	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COM	7.500	
<b>111</b>	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (SORO ORAL)	UND	4.500	
<b>112</b>	SECNIDAZOL 1000MG	COM	15.000	
<b>113</b>	SINVASTATINA 20MG	COM	75.000	
<b>114</b>	SINVASTATINA 40MG	COM	60.000	
<b>115</b>	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COM	15.000	
<b>116</b>	SULFATO FERROSO 5MG/ML - 30ML	FR	2.250	
<b>117</b>	SULFATO FERROSO 25MG/ML - 100ML	FR	1.125	
<b>118</b>	SULFATO FERROSO 40MG	COM	75.000	
<b>119</b>	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG / G 1% - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	2.250	
<b>120</b>	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G	POTE	375	
<b>121</b>	SIMETICONA 75MG 10ML	FR	1.125	
<b>122</b>	SULF.+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML - 100ML	FR	2.250	
<b>123</b>	SULF.+TRIMETOPRIMA 400+800MG	COM	15.000	
<b>124</b>	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 15G	BNG	4.500	

**LOTE II  
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS  
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
125	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	1.125		
126	ACICLOVIR 250MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.125		
127	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.750		
128	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - VITAMINA C	AMP	750		
129	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	AMP	750		
130	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	750		
131	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	750		
132	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	750		
133	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	750		
134	CETOPROFENO 100MG/ML - 2 ML	AMP	900		
135	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	750		
136	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.125		
137	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	1.125		
138	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.125		
139	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.125		
140	CLORETO DE SUXAMETANIO 10 MG/ML - SUCCINILCOLINA	AMP	1.125		
141	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	750		
142	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	AMP	450		
143	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 5MG/ML	AMP	750		
144	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMP	750		
145	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	750		
146	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.125		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



147	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	750		
148	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	750		
149	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	750		
150	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - DOLANTINA	AMP	750		
151	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	750		
152	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	AMP	750		
153	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	750		
154	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	750		
155	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	750		
156	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	AMP	750		
157	DIAZEPAM 10MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	AMP	750		
158	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	750		
159	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	750		
160	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML - BETA 30	AMP	2.250		
161	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	750		
162	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - BUSCOPAM SIMPLES	AMP	750		
163	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - BUSC. COMPL	AMP	750		
164	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - EFORTIL	AMP	1.125		
165	EPINEFRINA 1MG / ML 1 ML - ADRENALINA	AMP	750		
166	ESCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	750		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



167	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	750		
168	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML - NOREGYNA	AMP	750		
169	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG / 5 ML	AMP	750		
170	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	750		
171	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	750		
172	FOSFATO ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	750		
173	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMP	750		
174	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM - VITAMINA K	AMP	750		
175	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	750		
176	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.125		
177	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.125		
178	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.125		
179	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	750		
180	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	750		
181	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMP	750		
182	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	1.125		
183	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - S/ VASO	AMP	1.125		
184	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:50.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML (C/ VASO)	AMP	1.125		
185	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	AMP	750		
186	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	AMP	1.125		
187	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	1.125		
188	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.125		
189	SULFATO ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	750		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



190	SULFATO GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	750		
191	SULFATO GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	750		
192	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	750		
193	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	750		
194	SULFATO MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	750		
195	SULFATO MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	750		
196	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	AMP	750		
197	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	750		

**LOTE III  
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS  
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
198	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COM	7.500		
199	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML - XAROPE	FR	4.500		
200	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	60.000		
201	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	45.000		
202	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 2% 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000		
203	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	60.000		
204	CLONAZEPAN 2MG	COM	67.500		
205	CLONAZEPAN 2,5MG/ML C/20ML	FR	4.500		
206	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COM	60.000		
207	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COM	22.500		
208	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COM	45.000		
209	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	30.000		
210	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COM	37.500		
211	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COM	2.250		
212	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	FR	1.500		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	40MG/ML 4% 20ML				
213	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - VELIJA	COM	1.500		
214	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - VELIJA	COM	1.500		
215	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COM	60.000		
216	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COM	30.000		
217	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COM	45.000		
218	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	2.250		
219	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COM	6.000		
220	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COM	6.000		
221	DIAZEPAM 5MG	COM	30.000		
222	DIAZEPAM 10MG	COM	60.000		
223	FENITOINA 100MG	COM	60.000		
224	FENOBARBITAL 100MG	COM	60.000		
225	FENOBARBITAL 40MG/2ML 20ML	FR	2.250		
226	HALOPERIDOL 1MG	COM	30.000		
227	HALOPERIDOL 5MG	COM	45.000		
228	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FR	2.250		
229	LEVOMEPROMAZINA 4% (NEOZINE)	FR	2.250		
230	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COM	30.000		
231	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COM	4.500		
232	PREGABALINA 75MG	COM	22.500		
233	PREGABALINA 150MG	COM	15.000		
234	RISPERIDONA 1MG	COM	3.750		
235	RISPERIDONA 2MG	COM	3.750		
236	RISPERIDONA 3MG	COM	2.250		
237	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML + SERINGA DOSADORA	FR	3.750		
238	TOPIRAMATO 50MG	COM	37.500		
239	TOPIRAMATO 100MG	COM	30.000		

**LOTE IV  
MATERIAL HOSPITALAR  
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
240	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PAC	225		
241	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PAC	150		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



242	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% 1000ML	L	38		
243	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	GAL	23		
244	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	L	75		
245	ÁGUA DESTILADA DE 5L	GAL	300		
246	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	UND	375		
247	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	UND	6.000		
248	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 20X5,5	UND	7.500		
249	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 06	UND	7.500		
250	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	7.500		
251	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	7.500		
252	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	UND	4.500		
253	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	4.500		
254	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	7.500		
255	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	L	3.750		
256	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	L	750		
257	ALCOOL GEL 500G	FR	450		
258	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	L	750		
259	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	CX	38		
260	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RL	375		
261	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	RL	150		
262	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	RL	150		
263	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	RL	150		
264	ANUSCOPIO FECHADO DESCARTAVEL	UND	150		
265	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	75		
266	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	75		
267	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	75		
268	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	75		
269	AQUACEL CURATIVO PRATA AG + EXTRA ESTERIL 10 X 10CM	CX	150		
270	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	UND	225		
271	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	12		
272	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	300		
273	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	30		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



274	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	38		
275	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	7.500		
276	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	7.500		
277	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	7.500		
278	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	3.750		
279	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	7.500		
280	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	7.500		
281	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	7.500		
282	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	3.750		
283	ATADURA GESSADA 10CM	UND	1.500		
284	ATADURA GESSADA 15CM	UND	1.500		
285	ATADURA GESSADA 20CM	UND	1.500		
286	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE ORGÃOS GENITAIS 30X30CM 1MM PB	UND	15		
287	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO 0,50MM PB PADRÃO)	UND	15		
288	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE INFANTIL 0,50MM PB PADRÃO)	UND	15		
289	AVENTAL DESCARTAVEL TAMANHOS VARIADOS COM 10 UND	PAC	7.500		
290	AMBU ADULTO	UND	75		
291	AMBU INFANTIL	UND	38		
292	AMBU NEO	UND	23		
293	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 8 LITROS	UND	30		
294	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500	CX	180		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	UNIDADES				
295	BANDAGEM TRIANGULAR TAMAHO M	UND	180		
296	BANDAGEM TRIANGULAR TAMAHO P	UND	180		
297	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	UND	45		
298	BENGALA TIPO T ALUMINIO	UND	75		
299	BIOMBO	UND	150		
300	BOLSA PARA AGUA QUENTE	UND	60		
301	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	300		
302	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	300		
303	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UND	300		
304	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENABEL	UND	2.250		
305	BOLSA PARA GELO	UND	75		
306	BOTA DE UNNA	UND	38		
307	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA - 7L	UND	2.250		
308	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA - 13L	UND	2.250		
309	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA - 20L	UND	2.250		
310	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	UND	113		
311	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	UND	75		
312	CARVÃO ATIVADO C/ PRATA PLUS RECORTÁVEL 10 X 10CM	CX	75		
313	CAMP- UMBILICAL	UND	75		
314	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	3.750		
315	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	3.750		
316	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 7,0 DESC.	UND	300		
317	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 7,5 DESC.	UND	300		
318	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 8,0 DESC.	UND	150		
319	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 8,5 DESC.	UND	300		
320	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 9,0 DESC.	UND	300		
321	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 1	UND	300		
322	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 2	UND	300		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



323	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	UND	300		
324	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	UND	300		
325	CÂNULA DE GUEDEL N° 6	UND	300		
326	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	2.250		
327	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	2.625		
328	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	2.625		
329	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	2.625		
330	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	2.625		
331	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	1.500		
332	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 04	UND	1.500		
333	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 06	UND	1.500		
334	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 08	UND	1.500		
335	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 10	UND	1.500		
336	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 12	UND	1.500		
337	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 14	UND	1.500		
338	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 16	UND	1.500		
339	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 18	UND	1.500		
340	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	1.500		
341	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	1.500		
342	CATETER INTRAVENOSO N° 14	UND	1.500		
343	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UND	1.500		
344	CINTA PELVICA	UND	600		
345	CINTO EMERGÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO	UND	75		
346	CINTO TIRANTE PARA PRANCHAS ADULTO	UND	75		
347	CINTO TIRANTE PARA PRANCHAS INFANTIL	UND	75		
348	COLAR CERVICAL RIGIDO ADULTO	UND	75		
349	COLAR CERVICAL RIGIDO INFANTIL	UND	75		
350	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	3.000		
351	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FR	750		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



352	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	38		
353	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UND	38		
354	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	UND	2.250		
355	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	1.500		
356	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	1.200		
357	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	1.200		
358	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	450		
359	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	300		
360	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	1.500		
361	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PAC	7.500		
362	COMPRESSA DE PETROLATUM PCT COM 10 UND 7,6 X 7,6 CM	PAC	7.500		
363	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML EM AÇO INOX	UND	75		
364	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	UND	75		
365	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	UND	75		
366	CURATIVO DE ALGINATO 10X10 CM	UND	750		
367	CURATIVO DE ALGINATO 30 CM	UND	750		
368	CURATIVO HIDROCOLOIDE: 10X10 CM	UND	750		
369	CURATIVO HIDROCOLOIDE: 20X20 CM	UND	750		
370	CURATIVO HIDROCOLOIDE: 5X5 CM	UND	750		
371	CURATIVO HIDROGEL 85G	BNG	750		
372	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 10 X 10CM	CX	750		
373	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO 10 X10 CM	CX	750		
374	DESCROCOSTANTE EM PO	KG	90		
375	DESCROCOSTANTE LIQUIDO GALÃO 5L	GAL	150		
376	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 5 ENZIMAS	L	150		
377	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	5.250		
378	DISPOSITIVO URINARIO N° 04 C/EXTENSAO	UND	1.500		
379	DISPOSITIVO URINARIO N° 06 C/EXTENSAO	UND	1.500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



380	DISPOSITIVO URINARIO S/EXTENSAO	Nº 06	UND	1.500		
381	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES		PAC	1.500		
382	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES		PAC	1.500		
383	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES		PAC	1.500		
384	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES		PAC	1.500		
385	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		UND	5.250		
386	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL		UND	3.750		
387	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA		UND	750		
388	EQUIPO CONEXÃO 02 VIAS C/ CLAMP		UND	3.750		
389	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		UND	3.000		
390	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA		UND	75		
391	ESCOVA CERVICAL COM 100 UND		UND	75		
392	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA		UND	3.750		
393	ESPÁTULA DE AYRES C/100		PAC	1.500		
394	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M		UND	4.500		
395	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P		UND	4.500		
396	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE		UND	4.500		
397	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO		UND	4.500		
398	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO		UND	4.500		
399	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL		UND	1.500		
400	ESTETOSCOPIO ADULTO		UND	1.500		
401	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML		L	4.500		
402	FILME PARA RAIO X 18X24		CX	300		
403	FILME PARA RAIO X 24X30		CX	300		
404	FILME PARA RAIO X 30X40		CX	300		
405	FILME PARA RAIO X 35X35		CX	300		
406	FILME PARA RAIO X 35X43		CX	300		
407	FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO 10CM X 10 M		RL	1.125		
408	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M		UND	600		
409	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M		UND	600		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



410	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	UND	600		
411	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
412	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
413	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
414	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
415	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
416	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
417	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
418	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
419	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
420	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
421	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
422	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
423	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
424	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
425	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	1.500		
426	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	1.500		
427	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	1.500		
428	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	1.500		
429	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	1.500		
430	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	1.500		
431	FIO POLYPROPILENO Nº 2-0 C/AG	CX	1.500		
432	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	1.875		
433	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	1.875		
434	FITA MICROPORE 2,5 CMX 10M	UND	2.250		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



435	FITA MICROPORE 5 CM X 10M	UND	2.250		
436	FITA PARA BANDAGEM	UND	750		
437	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	1.875		
438	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS MARCA ON CALL PLUS	CX	7.500		
439	FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS	FR	3.750		
440	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	750		
441	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	1.500		
442	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	300		
443	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	188		
444	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FR	75		
445	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	PAC	2.250		
446	FRALDA DESC. ADULTO GRANDE	PAC	2.250		
447	FRALDA DESC. ADULTO PEQUENA	PAC	2.250		
448	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	PAC	2.250		
449	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	PAC	2.250		
450	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	PAC	2.250		
451	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	PAC	2.250		
452	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	PAC	2.250		
453	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	6.000		
454	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	6.000		
455	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	7.500		
456	GAZE NÃO ADERENTE ESTERIL	PAC	3.750		
457	GARROTE DESCARTAVEL LATEX	UND	750		
458	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	GAL	750		
459	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GAL	750		
460	GEL COM PHMB 250G	UND	750		
461	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PAC	3.750		
462	GLICOSIMETRO	UND	1.500		
463	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	L	750		
464	KED-COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORACICA COM FAIXAS E ACESSORIOS PARA ATENDIMENTOS PRE HOSPITALAR INFANTIL	UND	75		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



465	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	750		
466	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	375		
467	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	225		
468	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	7.500		
469	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	7.500		
470	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	7.500		
471	LANCETA ULTRA FINA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 100 UND	UND	3.000		
472	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	UND	750		
473	LAMINA EM AÇO INOX PARA RETA LARINGOSCOPIO	UND	750		
474	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	4.500		
475	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500		
476	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CX	1.125		
477	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.125		
478	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.125		
479	LANTERNA CLINICA DE LED PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	1.500		
480	LANCETA PARA LANCETADOR C/100 UNIDADES	CX	9.000		

**LOTE V  
MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS  
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
481	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	3.000		
482	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	3.000		
483	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	3.000		
484	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	3.000		
485	LUVA LATEX AMARELA TAM. GRANDE	PAR	3.000		
486	LUVA LATEX AMARELA TAM. MÉDIA	PAR	3.000		
487	LUVA LATEX AMARELA TAM. PEQUENO	PAR	3.000		
488	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CX COM 100 UND	CX	4.500		
489	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA CX COM 100	CX	4.500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	UND				
490	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CX COM 100 UND	CX	4.500		
491	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PP CX COM 100 UND	CX	4.500		
492	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	600		
493	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	2.250		
494	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PAC	6.000		
495	MASCARA N95 PFF-2	UND	3.000		
496	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO	UND	900		
497	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UND	900		
498	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	900		
499	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	900		
500	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	900		
501	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	900		
502	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	UND	900		
503	MASCARA LARINGE ADULTO	UND	900		
504	MASCARA LARINGE INFANTIL	UND	900		
505	MASCARA LARINGE NEONATO	UND	900		
506	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	900		
507	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	450		
508	OXIMETRO ADULTO	UND	600		
509	OXIMETRO INFANTIL	UND	600		
510	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	2.250		
511	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	2.250		
512	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	2.250		
513	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	2.250		
514	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	RL	2.250		
515	PAPEL MADEIRA 420GR	RL	375		
516	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	RL	1.500		
517	PAPEL ECG 58CM X 30M, PCT COM 10 UNIDADES	RL	1.500		
518	PAPEL LENÇOL 50X50	PAC	3.000		
519	PAPEL LENÇOL 70X50	PAC	3.000		
520	PLACAS DE HIDROCOLOIDE CALCANEÓ	CX	1.500		
521	PLACAS DE HIDROCOLOIDE SACRAL	CX	1.500		
522	PERA PARA EGG	UND	750		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



523	PINÇA DENTE RATO 14CM	UND	225		
524	PINÇA KELLY	UND	225		
525	PINÇA FAURE RETA 22CM	UND	225		
526	PINÇA FAURE CURTA	UND	225		
527	PINÇA FOERSTER	UND	225		
528	PINÇA CHERON	UND	225		
529	PINÇA KELLY CURVA	UND	225		
530	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UND	225		
531	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) CURVA 14CM	UND	225		
532	PINÇA DE RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS (HARTMAN)	UND	225		
533	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA FBA 350ML	UND	1.500		
534	POLIHEXANIDA PMHB SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	UND	1.500		
535	PÓ PARA ESTOMIA BRAVA 25G COLOPLAST	UND	150		
536	POVIDINE DEGERMANTE 1L	L	750		
537	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML	L	750		
538	PROPÉ DESCARTAVEL	PAC	4.500		
539	PROTETOR IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	188		
540	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	150		
541	REANIMADOR KIT ADULTO	KIT	150		
542	REANIMADOR KIT INFANTIL E NEONATAL	KIT	150		
543	REANIMADOR INFANTIL COM RESERVATORIOS	UND	150		
544	REANIMADOR NEONATAL COM RESERVATORIOS	UND	150		
545	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIOS	UND	150		
546	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIOS	UND	75		
547	SACO DE LIXO INFECTANTE 30L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	5.250		
548	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	5.250		
549	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	5.250		
550	SACO DE LIXO INFECTANTE 200L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	5.250		
551	SCALP N° 19	UND	5.250		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



552	SCALP N° 21	UND	5.250		
553	SCALP N° 23	UND	5.250		
554	SCALP N° 25	UND	5.250		
555	SCALP N° 27	UND	5.250		
556	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	UND	7.500		
557	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X07	UND	9.000		
558	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X07	UND	9.000		
559	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	9.000		
560	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	9.000		
561	SERINGA DESC. DE 1 ML SEM AGULHA	UND	9.000		
562	SERINGA DESC. DE 3 ML SEM AGULHA	UND	9.000		
563	SERINGA DESC. DE 5 ML SEM AGULHA	UND	9.000		
564	SERINGA DESC. DE 10 ML SEM AGULHA	UND	9.000		
565	SERINGA DESC. DE 20 ML SEM AGULHA	UND	9.000		
566	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	7.500		
567	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 04	UND	1.500		
568	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 06	UND	1.500		
569	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UND	1.500		
570	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UND	1.500		
571	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UND	1.500		
572	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UND	1.500		
573	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UND	1.500		
574	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	UND	1.500		
575	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA N° 04	UND	1.500		
576	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA N° 06	UND	1.500		
577	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA N° 08	UND	1.500		
578	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UND	1.500		
579	SONDA FOLLEY 2V N° 08 COM BALÃO	UND	1.500		
580	SONDA FOLLEY 2V N° 10 COM BALÃO	UND	1.500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



581	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	1.500		
582	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	1.500		
583	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	1.500		
584	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	1.500		
585	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	1.500		
586	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	1.500		
587	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	1.500		
588	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	1.500		
589	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	1.500		
590	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	1.500		
591	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	1.500		
592	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	1.500		
593	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	1.500		
594	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	1.500		
595	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UND	1.500		
596	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	1.500		
597	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	1.500		
598	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	1.500		
599	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1.500		
600	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1.500		
601	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1.500		
602	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	1.500		
603	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	1.500		
604	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	1.500		
605	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	1.500		
606	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	1.500		
607	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	1.500		
608	SONDA URETRAL Nº 10	UND	7.500		
609	SONDA URETRAL Nº 12	UND	7.500		
610	SONDA URETRAL Nº 14	UND	7.500		
611	SONDA URETRAL Nº 16	UND	7.500		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>612</b>	SONDA URETRAL N° 18	UND	7.500		
<b>613</b>	SONDA URETRAL N° 20	UND	7.500		
<b>614</b>	SONDA URETRAL N° 6	UND	3.000		
<b>615</b>	SONDA URETRAL N° 8	UND	3.000		
<b>616</b>	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nª 10	UND	7.500		
<b>617</b>	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nª 12	UND	7.500		
<b>618</b>	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nª 14	UND	6.000		
<b>619</b>	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nª 16	UND	13.500		
<b>620</b>	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	UND	15.000		
<b>621</b>	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	UND	15.000		
<b>622</b>	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UND	15.000		
<b>623</b>	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	2.625		
<b>624</b>	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500 ML	UND	2.625		
<b>625</b>	SILVERSOFT CURATIVO ESPUMA POLIURETANO PRATA 15 X 15CM	CX	300		
<b>626</b>	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	750		
<b>627</b>	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	750		
<b>628</b>	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA PARA USO GERAL	UND	225		
<b>629</b>	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UND	225		
<b>630</b>	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	UND	225		
<b>631</b>	TESOURA ROMBA RETA	UND	225		
<b>632</b>	TESOURA ROMBA CURVA	UND	225		
<b>633</b>	TESOURA CIRURGICA RETA FINA	UND	225		
<b>634</b>	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA	UND	225		
<b>635</b>	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	3.000		
<b>636</b>	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	7.500		
<b>637</b>	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	UND	2.250		
<b>638</b>	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	UND	2.250		
<b>639</b>	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	CX	1.500		
<b>640</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO N° 3,5	UND	1.125		
<b>641</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO N° 7,5	UND	1.125		
<b>642</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 4,0	UND	1.125		
<b>643</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 7	UND	1.125		
<b>644</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N° 8,0	UND	1.125		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>645</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL MANGUITO Nº 8,5	COM	UND	1.125		
<b>646</b>	TUBO OROTRAQUEAL N <sup>a</sup> 7.0		UND	1.125		
<b>647</b>	TUBO OROTRAQUEAL N <sup>a</sup> 8.0		UND	1.125		
<b>648</b>	TUBO OROTRAQUEAL N <sup>a</sup> 8.5		UND	1.125		
<b>649</b>	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)		UND	450		
<b>650</b>	VASELINA LIQUIDA 1000ML		L	1.500		
<b>651</b>	VASELINA SOLIDA 30G		BNG	1.500		
<b>652</b>	VYCRIL N <sup>o</sup> 0 C/AGULHA		CX	1.500		
<b>653</b>	VYCRIL N <sup>o</sup> 1 C/AGULHA		CX	1.500		
<b>654</b>	VYCRIL N <sup>o</sup> 2 C/AGULHA		CX	1.500		

**LOTE VI  
MATERIAL LABORATORIAL  
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>655</b>	ACIDO UREICO - PONTO FINAL R1: 2X100ML + SDT 1X4ML	UND	1.500		
<b>656</b>	ALFA-AMILASE - CINETICO COLORIMÉTRICO R1: 4X15 ML	UND	1.500		
<b>657</b>	ALBUMINA - PONTO FINAL R1: 1X250ML + SDT 1X3ML	UND	1.500		
<b>658</b>	BILIRRUBINA DIRETA - PONTO FINAL R1: 1X80ML + R2 2X12ML	UND	1.500		
<b>659</b>	BILIRRUBINA TOTAL - PONTO FINAL R1: 1X80ML + R2 2X12ML	UND	1.500		
<b>660</b>	COLESTEROL HDL - PONTO FINAL/CRESCENTE R1 1X90ML + R2 1X30ML + CAL 1X1 ML	UND	2.250		
<b>661</b>	CÁLCIO - PONTO FINAL R1: 4X50ML + SDT 1X4ML	UND	2.250		
<b>662</b>	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO - PONTO FINAL R1 2x50 - R2 2x15ML - CAL 1x3ML	UND	2.250		
<b>663</b>	CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB) - CINÉTICA CONTÍNUA R1: 1X40ML + R2 1X10ML + CONTROL 1X1 ML	UND	2.250		
<b>664</b>	CREATINA QUINASE TOTAL (CK NAC): PONTO FINAL CINÉTICA CRESCENTE R1: 1X40ML + R2 1X10ML 11	UND	2.250		
<b>665</b>	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PONTO FINAL 1-R1	UND	2.250		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	1X250 + STD 1X4				
<b>666</b>	CREATININA ENZIMÁTICA PAP - PONTO FINAL 1- R1: 1X40 ML / R2: 1X10ML	UND	2.250		
<b>667</b>	GAMA GT - CINÉTICO COLORIMÉTRICO R1 2X40 ML + R2 2X10 ML	UND	2.250		
<b>668</b>	GLICOSE - PONTO FINAL 1-R1 1X250 ML + STD 1X4 ML	UND	1.500		
<b>669</b>	LIPASE - CINÉTICA R1 2X18ML + R2 2X4,5ML	UND	2.250		
<b>670</b>	MAGNÉSIO - PONTO FINAL R1 2X50ML + STD 1X4ML	UND	2.250		
<b>671</b>	PROTEÍNA TOTAL - PONTO FINAL R1 1X250ML + STD 1X3ML	UND	2.250		
<b>672</b>	TGP - CINÉTICO UV - IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA R1: 4X40ML R2: 4X10ML	UND	2.250		
<b>673</b>	TGO - CINÉTICO UV - IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA R1: 4X40ML R2: 4X10ML	UND	2.250		
<b>674</b>	TRIGLICÉRIDES-ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - GPO - TRINDER - PONTO FINAL R1 5X100ML + STD 1X4ML	UND	2.250		
<b>675</b>	URÉIA - CINÉTICO TEMPO FIXO ENZIMÁTICO UV REAÇÃO CINÉTICA R1 4X40ML + R2 4X10ML + STD 1X4ML	UND	2.250		
<b>676</b>	HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) - REAÇÃO DE PONTO FINAL / CRESCENTE 1-R1 1X15ML + R2 1X5ML + RHML 1X50 ML + CONTROL 1X0,5ML	UND	2.250		
<b>677</b>	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DÍMERO D R1=15ML R2=5ML CAL=1ML CONT 1=1 ML CONT2=1 ML	UND	2.250		
<b>678</b>	LYSE SINSENG MAX S3	UND	2.250		

**LOTE VII  
MATERIAL ODONTOLÓGICO  
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>679</b>	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	270		
<b>680</b>	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	1.500		
<b>681</b>	ADESIVO DENTÁRIO	UND	1.500		
<b>682</b>	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS	CX	1.500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



683	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS	CX	1.500		
684	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA ROXA	CX	1.500		
685	ALAVANCA APEXO	UND	1.125		
686	ALAVANCA CURVA	UND	1.125		
687	ALVÉOLOX	UND	1.125		
688	ANSTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO (TUBETE 1,8ML)	CX	1.125		
689	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	1.125		
690	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES	CX	1.125		
691	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G	FR	750		
692	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	375		
693	APLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, COM CABO FLEXIVEL, PAC COM 100 UND	PAC	1.500		
694	BABADOR ODONTOLOGICO	UND	1.500		
695	BROCAS CARBIDE - TAM VARIADOS	UND	1.500		
696	BROCA CIRÚRGICA - TAM VARIADOS	UND	1.500		
697	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA (PONTA DE LAPIS E CHAMA DE VELA)	UND	750		
698	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	750		
699	BROCA DIAMANTADA BAIXA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	750		
700	BROCA ENDO-Z	UND	750		
701	BROCA ESFÉRICA - TAM VARIADOS	UND	750		
702	BROCA TRANSMETAL - TAM VARIADOS	UND	750		
703	CALLEN C/ PMCC	UND	375		
704	CALLEN S/ PMCC	UND	375		
705	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	150		
706	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	150		
707	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	750		
708	CAMARA ESCURA PARA RAIO X ODONTOLOGICO	UND	23		
709	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	375		
710	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	KIT	375		
711	CIMENTO ENDODONTICO	UND	375		
712	COLHER DE DENTINA NUMEROS	UND	375		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	VARIADOS				
713	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGA	UND	750		
714	CONE GUTA PERCHA 2ª SERIE	UND	375		
715	CONE GUTA PERCHA PRIMARY	UND	375		
716	CONE DE GUTAPERCHAWAVEONE GOLD PARA AS RESPECTIVAS LIMAS PEDIDAS.	CX	375		
717	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UND	375		
718	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 100 ML	UND	750		
719	CLOREXEDINA GEL 2% PARA ENDODONTIA	FR	375		
720	CLOREXIDINA 2% - 100ML	FR	375		
721	CUNHA DE MADEIRA	PAC	375		
722	CREME DENTAL ODONTOLÓGICO	UND	3.750		
723	CURETA DE RASPAGEM GENGIVAL - TAMANHOS VARIADOS	UND	300		
724	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	150		
725	DICAL	UND	150		
726	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	UND	375		
727	ENDO ICE	UND	375		
728	ESCOVA DE ROBSON - BAIXA ROTAÇÃO	UND	375		
729	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	4.500		
730	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	4.500		
731	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20/25/30/35 KIT C/4 UNIDADES	UND	75		
732	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND	375		
733	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UND	375		
734	ESPELHO CLINICO COM CABO	UND	750		
735	FIO DE SUTURA 2.0 CX C/ 50 UND	CX	750		
736	FIO DE SEDA 3.0	UND	750		
737	FIO DE SEDA 4.0	UND	750		
738	FIO DENTAL- ROLO COM 50M	UND	4.500		
739	FIXADOR DE RX ODONTOLÓGICO - FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	375		
740	FLÚOR GEL 200ML	FR	450		
741	FORCCEPS ODONTOLÓGICO (NUMERAÇÃO VARIADAS)	UND	450		
742	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	150		
743	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CX	375		
744	GUTA PERCHA ACESSÓRIA	KIT	375		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



745	GRAMPOS 207	UND	150		
746	HIDROXIDO DE CÁLCIO EM PÓ 10G	UND	375		
747	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1L	FR	375		
748	HYDRO C PASTA	KIT	375		
749	HEMOSTOP	FR	375		
750	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	UND	750		
751	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	750		
752	KIT ALAVANCA CURVA	UND	375		
753	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	375		
754	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	375		
755	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	375		
756	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	375		
757	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	375		
758	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	UND	375		
759	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	375		
760	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	375		
761	KIT POLIMENTO DE RESINA	KIT	375		
762	LÂMINA DE BISTURI	CX	375		
763	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND	1.500		
764	LENÇOL DE BORRACHA 14X14CM	UND	1.500		
765	LÍQUIDO DE MILTON 1L	L	150		
766	LIMALHA PARA AMÁLGAMA	PAC	375		
767	LIMA K 21 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	375		
768	LIMA K 31 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	375		
769	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO - 4MM	UND	750		
770	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO 50UND	PAC	750		
771	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	CX	750		
772	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO - COTOSOL OU SIMILAR	UND	750		
773	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	1.500		
774	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	1.500		
775	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	375		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



776	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CX	375		
777	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CX	375		
778	PASTA PROFILÁTICA	UND	750		
779	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADULTA	CX	3.000		
780	PERIO BOND	UND	1.500		
781	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UND	750		
782	PINCEL MICROBUSH TAMANHOS VARIADOS CX C/100	CX	750		
783	PORTA AGULHA	UND	750		
784	PORTA AGULHA 28CM COM WIDEA	UND	750		
785	PORTA DICAL	UND	750		
786	PONTA PAPEL ABSORVENTE N 45, EMBALAGEM COM 120 UND	PAC	375		
787	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UND	375		
788	PONTAS GUTA PERCHA UNIVERSAL	CX	375		
789	PONTAS GUTA PERCHA PRIMARY	CX	375		
790	PONTAS GUTA PERCHA SMALL	CX	375		
791	POTE PALADON VIDRO COM TAMPA	UND	375		
792	POTE DAPEN	UND	375		
793	PRIME & BOND	FR	1.500		
794	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULT	UND	375		
795	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	UND	375		
796	PROTTAPPER 25MM	KIT	375		
797	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UND	150		
798	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	CX	1.500		
799	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	CX	1.500		
800	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	1.500		
801	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	CX	1.500		
802	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	CX	1.500		
803	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	CX	1500		
804	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5-- DENTINA	CX	1.500		
805	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 - ESMALTE	CX	1.500		
806	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - DENTINA	CX	1.500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



807	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - ESMALTE	CX	1.500		
808	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	CX	1.500		
809	RESINA FOTO CORES VARIADOS	UND	150		
810	REVELADOR DE RX ODONTOLÓGICO - FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	375		
811	SERINGA CARPULE	UND	1.125		
812	SODA CLORADA	L	375		
813	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	L	375		
814	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL PCT. C/ 20 UND.	UND	1.500		
815	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	UND	1.500		
816	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	PAC	3.750		
817	TESOURA ODONTOLOGICA	UND	375		
818	TESOURA GOLDMANFOX PARA TECIDO (RETA OU CURVA)	UND	375		
819	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UND	PAC	1.500		
820	TIRAS DE LIXA INTERPROXIMAL SERRILHADA	UND	1.500		
821	TRICRESOL FORMALINA 20ML	UND	375		
822	WAVE ONE GOLD - PRIMARY 25.07	CX	375		
823	WAVE ONE GOLD - SMALL 20A	CX	375		
824	WAVE ONE GOLD - LARGE 45.05	CX	375		
825	PINO DE FIBRA DE VIDRO REFORPOST (ANGELUS) OU WHITEPOST DC (FGM) 1,2,3,4	CX	375		
826	SILANO ANGELUS OU PROSIL (FGM)	UND	75		
827	CIMENTO RESINOSO DUAL (PARA CIMENTAÇÃO DO PINO) MARCA: ALLCEM DUAL (FGM) OU RELYX U200 (3M)	UND	150		
828	RESINA COMPOSTA OPALLIS (FGM), FORMA (ULTRADENT) OU CHARISMA (KULZER) COR A1,A2,A3,A3.5	UND	375		
829	RESINA MICROHÍBRIDA A1, A2, A3	UND	75		
830	DISCOS DE LIXA (ACABAMENTO VESTIBULAR)	CX	75		
831	RESINAS COM DIFERENTES OPACIDADES (ESMALTE/DENTINA/TRANSLÚCIDA)	UND	150		
832	ALICATE 139	UND	23		
833	ALICATE REMOVEDOR DE BANDA	UND	23		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



834	MAQUINA DE SOLDA ODONTOLOGICA	UND	4		
835	KITS COM MOLDEIRAS INFANTIS	UND	375		
836	ELASTICO BENGALINHA DIFERENTES CORES	UND	225		
837	ALGINATO	UND	225		
838	GESSO ESPECIAL TIPO 3	UND	225		
839	PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA INFATIL	CX	225		
840	CONES ACESSÓRIOS XF E FF	CX	75		
841	GRAMPOS ENDODONTICOS VARIOS TAMANHOS	UND	150		

**LOTE VIII  
FARMÁCIA BÁSICA  
(RESERVADO ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
842	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% - CREME DERMATOLÓGICO	TUB	750		
843	ACICLOVIR 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	TUB	750		
844	ACICLOVIR 200MG	COM	5.000		
845	ACIDO ACETISALICILICO 100MG - (AAS)	COM	12.5000		
846	ACIDO FOLICO 5MG	COM	25.000		
847	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COM	750		
848	ATENOLOL 25 MG	COM	75.000		
849	ATENOLOL 50 MG	COM	75.000		
850	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	250		
851	AMOXICILINA 50MG/ML 150 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	750		
852	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG/ML - 75ML	FR	250		
853	AMOXICILINA 500MG	COM	7.500		
854	AZITROMICINA 40MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL (FRASCO COM CAPACIDADE DE 15ML) + 1 FRASCO COM 9ML DE DILUENTE + SERINGA	FR	750		
855	AZITROMICINA 500MG	COM	7.500		
856	ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML SUSPENÇÃO ORAL	FR	1.500		
857	ALBENDAZOL 400MG	COM	5.000		
858	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COM	25.000		
859	BELISATO DE ANLODIPINO 10 MG	COM	12.500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



860	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	375		
861	BENZOILMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	625		
862	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COM	375		
863	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FR	250		
864	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20 ML	FR	500		
865	BROMOPRIDA 10MG	COM	500		
866	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG	COM	750		
867	CALDÊ 600MG/400UI (CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL VIT D 400UI) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	750		
868	CAPTOPRIL 25 MG	COM	100.000		
869	CARVEDILOL 25MG	COM	20.000		
870	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	750		
871	CEFALEXINA 500MG	COM	7.500		
872	CETOCONAZOL CREME 20MG/ML 30G - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	250		
873	CETOCONAZOL 200MG	COM	1.250		
874	CIPROFIBRATO 100MG	COM	1.250		
875	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	7.500		
876	CITRATO DE POTÁSSIO 1080MG(LITOCIT)	COM	375		
877	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE	FR	500		
878	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FR	500		
879	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COM	250		
880	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COM	250		
881	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2%	TUB	250		
882	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML 10% - SOLUÇÃO SPRAY	FR	250		
883	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - PLASIO	COM	250		
884	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COM	100.000		
885	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COM	125.000		
886	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COM	250		
887	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COM	500		
888	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COM	100.000		
889	DEXAMETASONA ELX 0,1/MG 120ML	FR	500		
890	DEXAMETASONA 4,0 MG	COM	5.000		
891	DEXAMETASONA DERMATOLÓGICO 1MG/G 10G	CREME BNG	750		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



892	DIGOXINA 0,25 MG	COM	2.500		
893	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10MG	COM	1.500		
894	DICLOFENACO SODICO 50MG	COM	10.000		
895	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COM	500		
896	DIPIRONA 500MG	COM	25.000		
897	DIPIRONA 10 ML	FR	1.500		
898	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03 MG +0,15MG	COM	1.500		
899	FLUCONAZOL 150MG	COM	7.500		
900	FUROSEMIDA 40 MG	COM	75.000		
901	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - CONCOR	COM	750		
902	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG - ALENIA	CP	375		
903	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	100.000		
904	GLICEROL 120 MG/ML	FR	75		
905	GLICEROL 0,91 G	COM	75		
906	GLICLAZIDA 30MG	COM	12.500		
907	GLIFAGE XR 500MG	COM	1.500		
908	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25MG /5MG - GLYXAMBI	COM	375		
909	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	200.000		
910	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FR	500		
911	HIDROCORTISONA10MH/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML – 10 ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FR	125		
912	IVERMECTINA 6 MG	COM	1.500		
913	IBUPROFENO 600 MG	COM	12.500		
914	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML	FR	500		
915	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	COM	1.250		
916	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG - BD	COM	750		
917	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG - HBS	COM	750		
918	LEVONORGESTREL + ETILNILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG - CICLO 21	COM	1.500		
919	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG - PURAN T4	COM	500		
920	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - PURAN T4	COM	500		
921	LINDOCAINA SOLUÇÃO SPRAY	UND	50		
922	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	250.000		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



923	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COM	15.000		
924	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COM	25.000		
925	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COM	20.000		
926	METILDOPA 250MG	COM	12.500		
927	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	FR	750		
928	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COM	7.500		
929	METRONIDAZOL 250MG	COM	7.500		
930	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G + APLIC	BNG	1.250		
931	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G + NISTATINA	BNG	1.250		
932	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	FR	500		
933	NIFEDIPINA 10MG	COM	25.000		
934	NIFEDIPINO 20MG	COM	12.500		
935	NIMESULIDA 100MG	COM	12.500		
936	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/80G	BNG	1.250		
937	NITRATO DE MICONAZOL POMADA 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	750		
938	NORESTITERONA 0,35MG (NORESTIN)	COM	1.250		
939	OLEO MINERAL - LAXANTE 100ML	FR	500		
940	OMEPRAZOL 20MG	COM	12.500		
941	PARACETAMOL 500MG	COM	12.500		
942	PARACETAMOL 200 MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL	FR	750		
943	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG - PACO	COM	750		
944	PIROXICAM 20MG	COM	375		
945	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - XAROPE 100ML	FR	750		
946	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1/B2/B3/B5/B6/B12)	COM	10.000		
947	PREDNISONA 5MG	COM	7.500		
948	PREDNISONA 20 MG	COM	10.000		
949	PROPANOLOL 40MG	COM	20.000		
950	RIVAROXABANA 20MG - XARELTON	COM	750		
951	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COM	2.500		
952	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (SORO ORAL)	UND	1.500		
953	SECNIDAZOL 1000MG	COM	5.000		
954	SINVASTATINA 20MG	COM	25.000		
955	SINVASTATINA 40MG	COM	20.000		
956	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COM	5.000		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



957	SULFATO FERROSO 5MG/ML - 30ML	FR	750		
958	SULFATO FERROSO 25MG/ML - 100ML	FR	375		
959	SULFATO FERROSO 40MG	COM	25.000		
960	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG / G 1% - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	750		
961	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G	POTE	125		
962	SIMETICONA 75MG 10ML	FR	375		
963	SULF.+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML - 100ML	FR	750		
964	SULF.+TRIMETOPRIMA 400+800MG	COM	5.000		
965	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 15G	BNG	1.500		

**LOTE IX  
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS  
(RESERVADO ME/EPP)**

ITEM	DESCRICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
966	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	375		
967	ACICLOVIR 250MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	375		
968	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.250		
969	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - VITAMINA C	AMP	250		
970	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	AMP	250		
971	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	250		
972	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	250		
973	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	250		
974	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	250		
975	CETOPROFENO 100MG/ML - 2 ML	AMP	300		
976	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250		
977	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	375		
978	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	375		
979	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	375		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



980	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	375		
981	CLORETO DE SUXAMETANIO 10 MG/ML - SUCCINILCOLINA	AMP	375		
982	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	250		
983	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	AMP	150		
984	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 5MG/ML	AMP	250		
985	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMP	250		
986	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250		
987	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	375		
988	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	250		
989	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	250		
990	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	250		
991	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - DOLANTINA	AMP	250		
992	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	250		
993	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	AMP	250		
994	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	250		
995	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	250		
996	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	250		
997	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	AMP	250		
998	DIAZEPAM 10MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	AMP	250		
999	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	250		
1000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	250		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1001	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML - BETA 30	AMP	750		
1002	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	250		
1003	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - BUSCOPAM SIMPLES	AMP	250		
1004	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - BUSC. COMPL	AMP	250		
1005	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - EFORTIL	AMP	375		
1006	EPINEFRINA 1MG / ML 1 ML - ADRENALINA	AMP	250		
1007	ESCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	250		
1008	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	250		
1009	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML - NOREGYNA	AMP	250		
1010	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG / 5 ML	AMP	250		
1011	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	250		
1012	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	250		
1013	FOSFATO ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	250		
1014	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMP	250		
1015	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM - VITAMINA K	AMP	250		
1016	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	250		
1017	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	375		
1018	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	375		
1019	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	375		
1020	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	250		
1021	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	250		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>1022</b>	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMP	250		
<b>1023</b>	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	375		
<b>1024</b>	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - S/ VASO	AMP	375		
<b>1025</b>	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:50.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML (C/ VASO)	AMP	375		
<b>1026</b>	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	AMP	250		
<b>1027</b>	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	AMP	375		
<b>1028</b>	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	375		
<b>1029</b>	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	375		
<b>1030</b>	SULFATO ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	250		
<b>1031</b>	SULFATO GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	250		
<b>1032</b>	SULFATO GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	250		
<b>1033</b>	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250		
<b>1034</b>	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250		
<b>1035</b>	SULFATO MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	250		
<b>1036</b>	SULFATO MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	250		
<b>1037</b>	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	AMP	250		
<b>1038</b>	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	250		

**LOTE X  
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS  
(RESERVADO ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>1039</b>	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COM	2.500		
<b>1040</b>	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML -	FR	1.500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	XAROPE				
1041	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	20.000		
1042	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	15.000		
1043	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 2% 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000		
1044	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	20.000		
1045	CLONAZEPAN 2MG	COM	22.500		
1046	CLONAZEPAN 2,5MG/ML C/20ML	FR	1.500		
1047	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COM	20.000		
1048	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COM	7.500		
1049	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COM	15.000		
1050	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	10.000		
1051	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COM	12.500		
1052	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COM	750		
1053	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 4% 20ML	FR	500		
1054	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - VELIJA	COM	500		
1055	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - VELIJA	COM	500		
1056	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COM	20.000		
1057	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COM	10.000		
1058	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COM	15.000		
1059	CLORIDRATO DE LEVOMEPPROMAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	750		
1060	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COM	2.000		
1061	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COM	2.000		
1062	DIAZEPAM 5MG	COM	10.000		
1063	DIAZEPAM 10MG	COM	20.000		
1064	FENITOINA 100MG	COM	20.000		
1065	FENOBARBITAL 100MG	COM	20.000		
1066	FENOBARBITAL 40MG/2ML 20ML	FR	750		
1067	HALOPERIDOL 1MG	COM	10.000		
1068	HALOPERIDOL 5MG	COM	15.000		
1069	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FR	750		
1070	LEVOMEPPROMAZINA 4% (NEOZINE)	FR	750		
1071	MALEATO DE LEVOMEPPROMAZINA 25MG	COM	10.000		
1072	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COM	1.500		
1073	PREGABALINA 75MG	COM	7.500		
1074	PREGABALINA 150MG	COM	5.000		



1075	RISPERIDONA 1MG	COM	1.250		
1076	RISPERIDONA 2MG	COM	1.250		
1077	RISPERIDONA 3MG	COM	750		
1078	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML + SERINGA DOSADORA	FR	1.250		
1079	TOPIRAMATO 50MG	COM	12.500		
1080	TOPIRAMATO 100MG	COM	10.000		

**LOTE XI**  
**MATERIAL HOSPITALAR**  
**(RESERVADO ME/EPP)**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1081	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PAC	75		
1082	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PAC	50		
1083	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% 1000ML	L	12		
1084	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	GAL	7		
1085	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	L	25		
1086	ÁGUA DESTILADA DE 5L	GAL	100		
1087	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	UND	125		
1088	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	UND	2.000		
1089	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 20X5,5	UND	2.500		
1090	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 06	UND	2.500		
1091	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	2.500		
1092	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	2.500		
1093	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	UND	1.500		
1094	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	1.500		
1095	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	2.500		
1096	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	L	1.250		
1097	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	L	250		
1098	ALCOOL GEL 500G	FR	150		
1099	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	L	250		
1100	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	CX	12		
1101	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RL	125		
1102	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	RL	50		
1103	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	RL	50		
1104	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	RL	50		
1105	ANUSCOPIO FECHADO DESCARTAVEL	UND	50		
1106	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR,	UND	25		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	CAP. 250ML				
1107	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	25		
1108	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	25		
1109	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	25		
1110	AQUACEL CURATIVO PRATA AG + EXTRA ESTERIL 10 X 10CM	CX	50		
1111	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	UND	75		
1112	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	3		
1113	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	100		
1114	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	10		
1115	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	12		
1116	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	2.500		
1117	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	2.500		
1118	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	2.500		
1119	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	1.250		
1120	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	2.500		
1121	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	2.500		
1122	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	2.500		
1123	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	1.250		
1124	ATADURA GESSADA 10CM	UND	500		
1125	ATADURA GESSADA 15CM	UND	500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1126	ATADURA GESELLADA 20CM	UND	500		
1127	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE ORGÃOS GENITAIS 30X30CM 1MM PB	UND	5		
1128	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO 0,50MM PB PADRÃO)	UND	5		
1129	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE INFANTIL 0,50MM PB PADRÃO)	UND	5		
1130	AVENTAL DESCARTAVEL TAMANHOS VARIADOS COM 10 UND	PAC	2.500		
1131	AMBU ADULTO	UND	25		
1132	AMBU INFANTIL	UND	12		
1133	AMBU NEO	UND	7		
1134	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 8 LITROS	UND	10		
1135	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	60		
1136	BANDAGEM TRIANGULAR TAMAHOM	UND	60		
1137	BANDAGEM TRIANGULAR TAMAHOP	UND	60		
1138	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALCAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	UND	15		
1139	BENGALA TIPO T ALUMINIO	UND	25		
1140	BIOMBO	UND	50		
1141	BOLSA PARA AGUA QUENTE	UND	20		
1142	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	100		
1143	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	100		
1144	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UND	100		
1145	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENABEL	UND	750		
1146	BOLSA PARA GELO	UND	25		
1147	BOTA DE UNNA	UND	12		
1148	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA - 7L	UND	750		
1149	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA - 13L	UND	750		
1150	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA - 20L	UND	750		
1151	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	UND	37		
1152	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	UND	25		
1153	CARVÃO ATIVADO C/ PRATA PLUS RECORTÁVEL 10 X 10CM	CX	25		
1154	CAMP- UMBILICAL	UND	25		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1155	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	1.250		
1156	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	1.250		
1157	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	UND	100		
1158	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	UND	100		
1159	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UND	50		
1160	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UND	100		
1161	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UND	100		
1162	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 1	UND	100		
1163	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 2	UND	100		
1164	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	100		
1165	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	100		
1166	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UND	100		
1167	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	750		
1168	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	875		
1169	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	875		
1170	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	875		
1171	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	875		
1172	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	500		
1173	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	UND	500		
1174	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	UND	500		
1175	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	UND	500		
1176	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	UND	500		
1177	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	UND	500		
1178	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	UND	500		
1179	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA	UND	500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	Nº 16				
1180	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 18	UND	500		
1181	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	500		
1182	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	500		
1183	CATETER INTRAVENOSO N° 14	UND	500		
1184	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UND	500		
1185	CINTA PELVICA	UND	200		
1186	CINTO EMERGÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO	UND	25		
1187	CINTO TIRANTE PARA PRANCHAS ADULTO	UND	25		
1188	CINTO TIRANTE PARA PRANCHAS INFANTIL	UND	25		
1189	COLAR CERVICAL RIGIDO ADULTO	UND	25		
1190	COLAR CERVICAL RIGIDO INFANTIL	UND	25		
1191	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	1.000		
1192	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FR	250		
1193	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	12		
1194	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UND	12		
1195	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	UND	750		
1196	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	500		
1197	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	400		
1198	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	400		
1199	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	150		
1200	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	100		
1201	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	500		
1202	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PAC	2.500		
1203	COMPRESSA DE PETROLATUM PCT COM 10 UND 7,6 X 7,6 CM	PAC	2.500		
1204	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML EM AÇO INOX	UND	25		
1205	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	UND	25		
1206	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	UND	25		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1207	CURATIVO DE ALGINATO 10X10 CM	UND	250		
1208	CURATIVO DE ALGINATO 30 CM	UND	250		
1209	CURATIVO HIDROCOLOIDE: 10X10 CM	UND	250		
1210	CURATIVO HIDROCOLOIDE: 20X20 CM	UND	250		
1211	CURATIVO HIDROCOLOIDE: 5X5 CM	UND	250		
1212	CURATIVO HIDROGEL 85G	BNG	250		
1213	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 10 X 10CM	CX	250		
1214	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO 10 X10 CM	CX	250		
1215	DEINCROSTANTE EM PO	KG	30		
1216	DEINCROSTANTE LIQUIDO GALÃO 5L	GAL	50		
1217	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 5 ENZIMAS	L	50		
1218	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	1.750		
1219	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	UND	500		
1220	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	UND	500		
1221	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	UND	500		
1222	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	500		
1223	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	500		
1224	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	500		
1225	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	500		
1226	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1.750		
1227	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1.250		
1228	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	250		
1229	EQUIPO CONEXÃO 02 VIAS C/ CLAMP	UND	1.250		
1230	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.000		
1231	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	25		
1232	ESCOVA CERVICAL COM 100 UND	UND	25		
1233	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	1.250		
1234	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PAC	500		
1235	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	1.500		
1236	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	1.500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1237	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE	UND	1.500		
1238	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO	UND	1.500		
1239	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	UND	1.500		
1240	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	500		
1241	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	500		
1242	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	L	1.500		
1243	FILME PARA RAIO X 18X24	CX	100		
1244	FILME PARA RAIO X 24X30	CX	100		
1245	FILME PARA RAIO X 30X40	CX	100		
1246	FILME PARA RAIO X 35X35	CX	100		
1247	FILME PARA RAIO X 35X43	CX	100		
1248	FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO 10CM X 10 M	RL	375		
1249	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M	UND	200		
1250	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	UND	200		
1251	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	UND	200		
1252	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1253	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1254	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1255	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1256	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1257	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1258	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1259	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1260	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1261	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1262	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1263	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1264	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1265	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1266	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	500		
1267	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	500		
1268	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	500		
1269	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	500		
1270	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	500		
1271	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	500		
1272	FIO POLYPROPILENO N° 2-0 C/AG	CX	500		
1273	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	625		
1274	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	625		
1275	FITA MICROPORE 2,5 CMX 10M	UND	750		
1276	FITA MICROPORE 5 CM X 10M	UND	750		
1277	FITA PARA BANDAGEM	UND	250		
1278	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	625		
1279	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS MARCA ON CALL PLUS	CX	2.500		
1280	FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS	FR	1.250		
1281	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	250		
1282	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	500		
1283	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	100		
1284	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	62		
1285	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FR	25		
1286	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	PAC	750		
1287	FRALDA DESC. ADULTO GRANDE	PAC	750		
1288	FRALDA DESC. ADULTO PEQUENA	PAC	750		
1289	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	PAC	750		
1290	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	PAC	750		
1291	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	PAC	750		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1292	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	PAC	750		
1293	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	PAC	750		
1294	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	2.000		
1295	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	2.000		
1296	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	2.500		
1297	GAZE NÃO ADERENTE ESTERIL	PAC	1.250		
1298	GARROTE DESCARTAVEL LATEX	UND	250		
1299	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	GAL	250		
1300	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GAL	250		
1301	GEL COM PHMB 250G	UND	250		
1302	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PAC	1.250		
1303	GLICOSIMETRO	UND	500		
1304	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	L	250		
1305	KED-COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORACICA COM FAIXAS E ACESSORIOS PARA ATENDIMENTOS PRE HOSPITALAR INFANTIL	UND	25		
1306	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	250		
1307	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	125		
1308	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	75		
1309	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	2.500		
1310	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	2.500		
1311	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	2.500		
1312	LANCETA ULTRA FINA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 100 UND	UND	1.000		
1313	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	UND	250		
1314	LAMINA EM AÇO INOX PARA RETA LARINGOSCOPIO	UND	250		
1315	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.500		
1316	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500		
1317	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CX	375		
1318	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	375		
1319	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	375		



1320	LANTERNA CLINICA DE LED PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	500		
1321	LANCETA PARA LANCETADOR C/100 UNIDADES	CX	3.000		

**LOTE XII**  
**MATERIAL HOSPITALAR**  
**(RESERVADO ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1322	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	1.000		
1323	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	1.000		
1324	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	1.000		
1325	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1.000		
1326	LUVA LATEX AMARELA TAM. GRANDE	PAR	1.000		
1327	LUVA LATEX AMARELA TAM. MÉDIA	PAR	1.000		
1328	LUVA LATEX AMARELA TAM. PEQUENO	PAR	1.000		
1329	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CX COM 100 UND	CX	1.500		
1330	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA CX COM 100 UND	CX	1.500		
1331	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CX COM 100 UND	CX	1.500		
1332	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PP CX COM 100 UND	CX	1.500		
1333	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	200		
1334	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	750		
1335	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PAC	2.000		
1336	MASCARA N95 PFF-2	UND	1.000		
1337	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO	UND	300		
1338	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UND	300		
1339	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	300		
1340	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	300		
1341	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	300		
1342	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	300		
1343	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	UND	300		
1344	MASCARA LARINGE ADULTO	UND	300		
1345	MASCARA LARINGE INFANTIL	UND	300		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1346	MASCARA LARINGE NEONATO	UND	300		
1347	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	300		
1348	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	150		
1349	OXIMETRO ADULTO	UND	200		
1350	OXIMETRO INFANTIL	UND	200		
1351	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	750		
1352	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	750		
1353	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	750		
1354	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	750		
1355	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	RL	750		
1356	PAPEL MADEIRA 420GR	RL	125		
1357	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	RL	500		
1358	PAPEL ECG 58CM X 30M, PCT COM 10 UNIDADES	RL	500		
1359	PAPEL LENÇOL 50X50	PAC	1.000		
1360	PAPEL LENÇOL 70X50	PAC	1.000		
1361	PLACAS DE HIDROCOLOIDE CALCANEO	CX	500		
1362	PLACAS DE HIDROCOLOIDE SACRAL	CX	500		
1363	PERA PARA EGG	UND	250		
1364	PINÇA DENTE RATO 14CM	UND	75		
1365	PINÇA KELLY	UND	75		
1366	PINÇA FAURE RETA 22CM	UND	75		
1367	PINÇA FAURE CURTA	UND	75		
1368	PINÇA FOERSTER	UND	75		
1369	PINÇA CHERON	UND	75		
1370	PINÇA KELLY CURVA	UND	75		
1371	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UND	75		
1372	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) CURVA 14CM	UND	75		
1373	PINÇA DE RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS (HARTMAN)	UND	75		
1374	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA FBA 350ML	UND	500		
1375	POLIHEXANIDA PMHB SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	UND	500		
1376	PÓ PARA ESTOMIA BRAVA 25G COLOPLAST	UND	50		
1377	POVIDINE DEGERMANTE 1L	L	250		
1378	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML	L	250		
1379	PROPÉ DESCARTAVEL	PAC	1.500		
1380	PROTETOR IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	62		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1381	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	50		
1382	REANIMADOR KIT ADULTO	KIT	50		
1383	REANIMADOR KIT INFANTIL E NEONATAL	KIT	50		
1384	REANIMADOR INFANTIL COM RESERVATORIOS	UND	50		
1385	REANIMADOR NEONATAL COM RESERVATORIOS	UND	50		
1386	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIOS	UND	50		
1387	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIOS	UND	25		
1388	SACO DE LIXO INFECTANTE 30L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	1.750		
1389	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	1.750		
1390	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	1.750		
1391	SACO DE LIXO INFECTANTE 200L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	1.750		
1392	SCALP N° 19	UND	1.750		
1393	SCALP N° 21	UND	1.750		
1394	SCALP N° 23	UND	1.750		
1395	SCALP N° 25	UND	1.750		
1396	SCALP N° 27	UND	1.750		
1397	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	UND	2.500		
1398	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X07	UND	3.000		
1399	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X07	UND	3.000		
1400	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	3.000		
1401	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	3.000		
1402	SERINGA DESC. DE 1 ML SEM AGULHA	UND	3.000		
1403	SERINGA DESC. DE 3 ML SEM AGULHA	UND	3.000		
1404	SERINGA DESC. DE 5 ML SEM AGULHA	UND	3.000		
1405	SERINGA DESC. DE 10 ML SEM AGULHA	UND	3.000		
1406	SERINGA DESC. DE 20 ML SEM AGULHA	UND	3.000		
1407	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	2.500		
1408	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 04	UND	500		
1409	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 06	UND	500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



<b>1410</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	500		
<b>1411</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	500		
<b>1412</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	500		
<b>1413</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	500		
<b>1414</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	500		
<b>1415</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	500		
<b>1416</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	500		
<b>1417</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	500		
<b>1418</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	500		
<b>1419</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	500		
<b>1420</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	500		
<b>1421</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	500		
<b>1422</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	500		
<b>1423</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	500		
<b>1424</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	500		
<b>1425</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	500		
<b>1426</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	500		
<b>1427</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	500		
<b>1428</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	500		
<b>1429</b>	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	500		
<b>1430</b>	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	500		
<b>1431</b>	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	500		
<b>1432</b>	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	500		
<b>1433</b>	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	500		
<b>1434</b>	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	500		
<b>1435</b>	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	500		
<b>1436</b>	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UND	500		
<b>1437</b>	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	500		
<b>1438</b>	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	500		
<b>1439</b>	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1440	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	500		
1441	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	500		
1442	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	500		
1443	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UND	500		
1444	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UND	500		
1445	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UND	500		
1446	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	UND	500		
1447	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UND	500		
1448	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UND	500		
1449	SONDA URETRAL N° 10	UND	2.500		
1450	SONDA URETRAL N° 12	UND	2.500		
1451	SONDA URETRAL N° 14	UND	2.500		
1452	SONDA URETRAL N° 16	UND	2.500		
1453	SONDA URETRAL N° 18	UND	2.500		
1454	SONDA URETRAL N° 20	UND	2.500		
1455	SONDA URETRAL N° 6	UND	1.000		
1456	SONDA URETRAL N° 8	UND	1.000		
1457	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 10	UND	2.500		
1458	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 12	UND	2.500		
1459	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 14	UND	2.000		
1460	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 16	UND	4.500		
1461	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	UND	5.000		
1462	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	UND	5.000		
1463	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UND	5.000		
1464	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	875		
1465	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500 ML	UND	875		
1466	SILVERSOFT CURATIVO ESPUMA POLIURETANO PRATA 15 X 15CM	CX	100		
1467	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	250		
1468	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	250		
1469	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA PARA USO GERAL	UND	75		
1470	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UND	75		
1471	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	UND	75		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>1472</b>	TESOURA ROMBA RETA	UND	75		
<b>1473</b>	TESOURA ROMBA CURVA	UND	75		
<b>1474</b>	TESOURA CIRURGICA RETA FINA	UND	75		
<b>1475</b>	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA	UND	75		
<b>1476</b>	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	1.000		
<b>1477</b>	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	2.500		
<b>1478</b>	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	UND	750		
<b>1479</b>	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	UND	750		
<b>1480</b>	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	CX	500		
<b>1481</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	UND	375		
<b>1482</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	UND	375		
<b>1483</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	UND	375		
<b>1484</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	UND	375		
<b>1485</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	UND	375		
<b>1486</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	375		
<b>1487</b>	TUBO OROTRAQUEAL Nª 7.0	UND	375		
<b>1488</b>	TUBO OROTRAQUEAL Nª 8.0	UND	375		
<b>1489</b>	TUBO OROTRAQUEAL Nª 8.5	UND	375		
<b>1490</b>	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	150		
<b>1491</b>	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	500		
<b>1492</b>	VASELINA SOLIDA 30G	BNG	500		
<b>1493</b>	VYCRIL N° 0 C/AGULHA	CX	500		
<b>1494</b>	VYCRIL N° 1 C/AGULHA	CX	500		
<b>1495</b>	VYCRIL N° 2 C/AGULHA	CX	500		

**LOTE XIII  
MATERIAL LABORATORIAL  
(RESERVADO ME/EPP)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1496</b>	ACIDO URICO - PONTO FINAL R1: 2X100ML + SDT 1X4ML	UND	500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1497	ALFA-AMILASE - CINETICO COLORIMÉTRICO R1: 4X15 ML	UND	500		
1498	ALBUMINA - PONTO FINAL R1: 1X250ML + SDT 1X3ML	UND	500		
1499	BILIRRUBINA DIRETA - PONTO FINAL R1: 1X80ML + R2 2X12ML	UND	500		
1500	BILIRRUBINA TOTAL - PONTO FINAL R1: 1X80ML + R2 2X12ML	UND	500		
1501	COLESTEROL HDL - PONTO FINAL/CRESCENTE R1 1X90ML + R2 1X30ML + CAL 1X1 ML	UND	750		
1502	CÁLCIO - PONTO FINAL R1: 4X50ML + SDT 1X4ML	UND	750		
1503	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO - PONTO FINAL R1 2x50 - R2 2x15ML - CAL 1x3ML	UND	750		
1504	CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB) - CINÉTICA CONTÍNUA R1: 1X40ML + R2 1X10ML + CONTROL 1X1 ML	UND	750		
1505	CREATINA QUINASE TOTAL (CK NAC): PONTO FINAL CINÉTICA CRESCENTE R1: 1X40ML + R2 1X10ML 11	UND	750		
1506	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PONTO FINAL 1-R1 1X250 + STD 1X4	UND	750		
1507	CREATININA ENZIMÁTICA PAP - PONTO FINAL 1- R1: 1X40 ML / R2: 1X10ML	UND	750		
1508	GAMA GT - CINÉTICO COLORIMÉTRICO R1 2X40 ML + R2 2X10 ML	UND	750		
1509	GLICOSE - PONTO FINAL 1-R1 1X250 ML + STD 1X4 ML	UND	500		
1510	LIPASE - CINÉTICA R1 2X18ML + R2 2X4,5ML	UND	750		
1511	MAGNÉSIO - PONTO FINAL R1 2X50ML + STD 1X4ML	UND	750		
1512	PROTEÍNA TOTAL - PONTO FINAL R1 1X250ML + STD 1X3ML	UND	750		
1513	TGP - CINÉTICO UV - IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA R1: 4X40ML R2: 4X10ML	UND	750		
1514	TGO - CINÉTICO UV - IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA R1: 4X40ML R2: 4X10ML	UND	750		
1515	TRIGLICÉRIDES-ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - GPO - TRINDER - PONTO FINAL R1 5X100ML + STD 1X4ML	UND	750		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>1516</b>	URÉIA - CINÉTICO TEMPO FIXO ENZIMÁTICO UV REAÇÃO CINÉTICA R1 4X40ML + R2 4X10ML + STD 1X4ML	UND	750		
<b>1517</b>	HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) - REAÇÃO DE PONTO FINAL / CRESCENTE 1-R1 1X15ML + R2 1X5ML + RHML 1X50 ML + CONTROL 1X0,5ML	UND	750		
<b>1518</b>	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DÍMERO D R1=15ML R2=5ML CAL=1ML CONT 1=1 ML CONT2=1 ML	UND	750		
<b>1519</b>	LYSE SINSENG MAX S3	UND	750		

**LOTE XIV  
MATERIAL ODONTOLÓGICO  
(RESERVADO ME/EPP)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1520</b>	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	90		
<b>1521</b>	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	500		
<b>1522</b>	ADESIVO DENTÁRIO	UND	500		
<b>1523</b>	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS	CX	500		
<b>1524</b>	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS	CX	500		
<b>1525</b>	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA ROXA	CX	500		
<b>1526</b>	ALAVANCA APEXO	UND	375		
<b>1527</b>	ALAVANCA CURVA	UND	375		
<b>1528</b>	ALVÉOLOX	UND	375		
<b>1529</b>	ANSTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO (TUBETE 1,8ML)	CX	375		
<b>1530</b>	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	375		
<b>1531</b>	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES	CX	375		
<b>1532</b>	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G	FR	250		
<b>1533</b>	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	125		
<b>1534</b>	APLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, COM CABO FLEXIVEL, PAC COM 100 UND	PAC	500		
<b>1535</b>	BABADOR ODONTOLOGICO	UND	500		
<b>1536</b>	BROCAS CARBIDE - TAM VARIADOS	UND	500		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1537	BROCA CIRÚRGICA - TAM VARIADOS	UND	500		
1538	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA (PONTA DE LAPIS E CHAMA DE VELA)	UND	250		
1539	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	250		
1540	BROCA DIAMANTADA BAIXA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	250		
1541	BROCA ENDO-Z	UND	250		
1542	BROCA ESFÉRICA - TAM VARIADOS	UND	250		
1543	BROCA TRANSMETAL - TAM VARIADOS	UND	250		
1544	CALLEN C/ PMCC	UND	125		
1545	CALLEN S/ PMCC	UND	125		
1546	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	50		
1547	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	50		
1548	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	250		
1549	CAMARA ESCURA PARA RAIO X ODONTOLOGICO	UND	7		
1550	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	125		
1551	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	KIT	125		
1552	CIMENTO ENDODONTICO	UND	125		
1553	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UND	125		
1554	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGA	UND	250		
1555	CONE GUTA PERCHA 2ª SERIE	UND	125		
1556	CONE GUTA PERCHA PRIMARY	UND	125		
1557	CONE DE GUTAPERCHAWAVEONE GOLD PARA AS RESPECTIVAS LIMAS PEDIDAS.	CX	125		
1558	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UND	125		
1559	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 100 ML	UND	250		
1560	CLOREXEDINA GEL 2% PARA ENDODONTIA	FR	125		
1561	CLOREXIDINA 2% - 100ML	FR	125		
1562	CUNHA DE MADEIRA	PAC	125		
1563	CREME DENTAL ODONTOLÓGICO	UND	1.250		
1564	CURETA DE RASPAGEM GENGIVAL - TAMANHOS VARIADOS	UND	100		
1565	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	50		
1566	DICAL	UND	50		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1567	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	UND	125		
1568	ENDO ICE	UND	125		
1569	ESCOVA DE ROBSON - BAIXA ROTAÇÃO	UND	125		
1570	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	1.500		
1571	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1.500		
1572	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20/25/30/35 KIT C/4 UNIDADES	UND	25		
1573	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND	125		
1574	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UND	125		
1575	ESPELHO CLINICO COM CABO	UND	250		
1576	FIO DE SUTURA 2.0 CX C/ 50 UND	CX	250		
1577	FIO DE SEDA 3.0	UND	250		
1578	FIO DE SEDA 4.0	UND	250		
1579	FIO DENTAL- ROLO COM 50M	UND	1.500		
1580	FIXADOR DE RX ODONTOLÓGICO - FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	125		
1581	FLÚOR GEL 200ML	FR	150		
1582	FORCCEPS ODONTOLÓGICO (NUMERAÇÃO VARIADAS)	UND	150		
1583	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	50		
1584	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CX	125		
1585	GUTA PERCHA ACESSÓRIA	KIT	125		
1586	GRAMPOS 207	UND	50		
1587	HIDROXIDO DE CÁLCIO EM PÓ 10G	UND	125		
1588	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1L	FR	125		
1589	HYDRO C PASTA	KIT	125		
1590	HEMOSTOP	FR	125		
1591	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	UND	250		
1592	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	250		
1593	KIT ALAVANCA CURVA	UND	125		
1594	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	125		
1595	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	125		
1596	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	125		
1597	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	125		
1598	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	125		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1599	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	UND	125		
1600	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	125		
1601	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	125		
1602	KIT POLIMENTO DE RESINA	KIT	125		
1603	LÂMINA DE BISTURI	CX	125		
1604	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND	500		
1605	LENÇOL DE BORRACHA 14X14CM	UND	500		
1606	LÍQUIDO DE MILTON 1L	L	50		
1607	LIMALHA PARA AMÁLGAMA	PAC	125		
1608	LIMA K 21 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	125		
1609	LIMA K 31 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	125		
1610	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO - 4MM	UND	250		
1611	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO 50UND	PAC	250		
1612	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	CX	250		
1613	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO - COTOSOL OU SIMILAR	UND	250		
1614	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	500		
1615	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	500		
1616	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	125		
1617	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CX	125		
1618	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CX	125		
1619	PASTA PROFILÁTICA	UND	250		
1620	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADULTA	CX	1.000		
1621	PERIO BOND	UND	500		
1622	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UND	250		
1623	PINCEL MICROBUSH TAMANHOS VARIADOS CX C/100	CX	250		
1624	PORTA AGULHA	UND	250		
1625	PORTA AGULHA 28CM COM WIDEA	UND	250		
1626	PORTA DICAL	UND	250		
1627	PONTA PAPEL ABSORVENTE N 45, EMBALAGEM COM 120 UND	PAC	125		
1628	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UND	125		
1629	PONTAS GUTA PERCHA UNIVERSAL	CX	125		
1630	PONTAS GUTA PERCHA PRIMARY	CX	125		



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1631	PONTAS GUTA PERCHA SMALL	CX	125		
1632	POTE PALADON VIDRO COM TAMPA	UND	125		
1633	POTE DAPEN	UND	125		
1634	PRIME & BOND	FR	500		
1635	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULT	UND	125		
1636	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	UND	125		
1637	PROTTAPPER 25MM	KIT	125		
1638	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UND	50		
1639	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	CX	500		
1640	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	CX	500		
1641	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	500		
1642	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	CX	500		
1643	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	CX	500		
1644	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	CX	500		
1645	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5-- DENTINA	CX	500		
1646	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 - ESMALTE	CX	500		
1647	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - DENTINA	CX	500		
1648	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - ESMALTE	CX	500		
1649	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	CX	500		
1650	RESINA FOTO CORES VARIADOS	UND	50		
1651	REVELADOR DE RX ODONTOLÓGICO - FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	125		
1652	SERINGA CARPULE	UND	375		
1653	SODA CLORADA	L	125		
1654	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	L	125		
1655	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL PCT. C/ 20 UND.	UND	500		
1656	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	UND	500		
1657	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	PAC	1.250		
1658	TESOURA ODONTOLOGICA	UND	125		
1659	TESOURA GOLDMANFOX PARA TECIDO (RETA OU CURVA)	UND	125		
1660	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UND	PAC	500		



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



1661	TIRAS DE INTERPROXIMAL SERRILHADA	LIXA	UND	500		
1662	TRICRESOL FORMALINA 20ML		UND	125		
1663	WAVE ONE GOLD - PRIMARY 25.07		CX	125		
1664	WAVE ONE GOLD - SMALL 20A		CX	125		
1665	WAVE ONE GOLD - LARGE 45.05		CX	125		
1666	PINO DE FIBRA DE VIDRO REFORPOST (ANGELUS) OU WHITEPOST DC (FGM) 1,2,3,4		CX	125		
1667	SILANO ANGELUS OU PROSIL (FGM)		UND	25		
1668	CIMENTO RESINOSO DUAL (PARA CIMENTAÇÃO DO PINO) MARCA: ALLCEM DUAL (FGM) OU RELYX U200 (3M)		UND	50		
1669	RESINA COMPOSTA OPALLIS (FGM), FORMA (ULTRADENT) OU CHARISMA (KULZER) COR A1,A2,A3,A3.5		UND	125		
1670	RESINA MICROHÍBRIDA A1, A2, A3		UND	25		
1671	DISCOS DE LIXA (ACABAMENTO VESTIBULAR)		CX	25		
1672	RESINAS COM DIFERENTES OPACIDADES (ESMALTE/DENTINA/TRANSLÚCIDA)		UND	50		
1673	ALICATE 139		UND	7		
1674	ALICATE REMOVEDOR DE BANDA		UND	7		
1675	MAQUINA DE SOLDA ODONTOLOGICA		UND	1		
1676	KITS COM MOLDEIRAS INFANTIS		UND	125		
1677	ELASTICO BENGALINHA DIFERENTES CORES		UND	75		
1678	ALGINATO		UND	75		
1679	GESO ESPECIAL TIPO 3		UND	75		
1680	PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA INFATIL		CX	75		
1681	CONES ACESSÓRIOS XF E FF		CX	25		
1682	GRAMPOS ENDODONTICOS VARIOS TAMANHOS		UND	50		

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ XXXX (XXXXXXXX).**

**OBSERVAÇÃO:**

**O orçamento possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

**1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.



**1.3.** O prazo de vigência da contratação será ate 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

**1.5.** Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos

**1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

**2.1.** Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

**2.3.** Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

**2.4.** Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

**2.5.** Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

**2.6.** Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

**2.7.** Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.

**2.8.** Fornecimento Continuado: O fornecimento ocorrerá de forma continuada.

**2.9.** Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

**2.10.** Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

**2.11.** Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se previstas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se prevista em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Da exigência de amostra**

**5.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigido a apresentação de amostra, caso não seja possível verificação atendimento da especificação por outro meio (rótulos, manuais, catálogo), pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**5.2.** Caso haja solicitação, conforme item anterior, as amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, no endereço Praça Luiz Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI no prazo limite de 03 (TRÊS) dias uteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**5.3.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**5.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**5.5.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme detalhamento do item.

**5.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.7.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**5.9.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ate 05 (CINCO) dias uteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**5.10.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

##### **Subcontratação**

**5.11. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

##### **Garantia da contratação**

**5.12.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**6.1.** As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

**7.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (CINCO) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, em remessa parcelada ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento.

**7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.3.** Os bens deverão ser entregues em local previsto na Ordem de Fornecimento.

### Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

**7.4.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (SEIS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



## **Gestor do Contrato**

**8.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**8.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Prazo de pagamento**

**9.8.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### **Forma de pagamento**

**9.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **Forma de fornecimento**



**10.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

**10.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**10.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.25.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.
- 10.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.29.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**10.30.** Certificado de Regularidade da empresa participante do certame, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

**10.31.** Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante (Distribuidor/Fabricante), expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União versão certificada. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

**10.32.** A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial - (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.

**10.33.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**10.33.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**10.33.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**10.33.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**10.33.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**10.33.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**10.33.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**10.33.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **DECLARAÇÕES**

**10.34.** Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**e) CASO COOPERATIVA:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**f)** Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**g)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**h)** atende aos requisitos de habilitação.

**i)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 11. DO ENVIO DA PROPOSTA

**11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:**

**a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**b) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.**

**c) A proposta comercial terá validade mínima de 100 (CEM) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.**

## 12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**12.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:**

**a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.**

**b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (QUINHENTOS).**

**c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.**



**d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** A escolha do valor sigiloso visa a maior economicidade na administração pública quanto às contratações.

**O valor sigiloso não configura ato abusivo da administração pública, visto que esta previsto em Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:**

**Art. 24. Desde que justificada, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta, e, nesse caso;**

**I. O sigilo não prevalecerá para órgãos de controle internos e externos;**

**Paragrafo Único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.**

**15.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**15.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**15.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**15.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**16.1.** Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, entretanto, já nos foi informado conforme solicitação de realização de certame licitatório.



## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a)** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b)** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c)** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d)** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e)** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f)** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g)** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h)** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i)** Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- h)** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- i)** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Campo Maior - PI.

**Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Andressa Alves Aragão e Silva**  
Supervisora de Farmácia

**Andreia dos Reis Miranda Pereira**  
Coordenadora de Saúde Bucal

**Luana Raquel Marques Pereira Martins**  
Coordenadora do SAMU de Campo Maior - PI

**Nayana Danyelle Silva Ferreira**  
Assistente Técnica da Secretaria Municipal de Saúde



**Apêndice do ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
Lei n° 14.133, de 1º de Abril de 2021**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Objetivo: Subsidiar o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI.

**ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos e materiais na farmácia central do município, bem como garantir insumos e materiais para todos os setores responsáveis por direcionar os tratamentos de saúde realizados no município de Campo Maior - PI.

Considerando que a aquisição de medicamentos e insumos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde de todos os munícipes.

Considerando o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos e materiais, a promoção do uso racional e o acesso de toda a população, àqueles considerados essenciais. Os Medicamentos e Materiais são estratégicos de suporte às ações de



saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 13.144/2021.

## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A tabela abaixo trás as especificações dos itens a serem adquiridos, sendo o principal requisito o atendimento dos descritivos a seguir, que foram consubstanciados através de pesquisa em catálogos padronizados e referendado pela secretaria requisitante:

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% - CREME DERMATOLÓGICO	TUB	3.000
2	ACICLOVIR 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	TUB	3.000
3	ACICLOVIR 200MG	COM	20.000
4	ACIDO ACETISALICILICO 100MG - (AAS)	COM	500.000
5	ACIDO FOLICO 5MG	COM	100.000
6	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COM	3.000
7	ATENOLOL 25 MG	COM	300.000
8	ATENOLOL 50 MG	COM	300.000
9	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	1.000
10	AMOXICILINA 50MG/ML 150 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG/ML - 75ML	FR	1.000
12	AMOXICILINA 500MG	COM	30.000
13	AZITROMICINA 40MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL (FRASCO COM CAPACIDADE DE 15ML) + 1 FRASCO COM 9ML DE DILUENTE + SERINGA	FR	3.000
14	AZITROMICINA 500MG	COM	30.000
15	ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML SUSPENÇÃO ORAL	FR	6.000
16	ALBENDAZOL 400MG	COM	20.000
17	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COM	100.000
18	BELISATO DE ANLODIPINO 10 MG	COM	50.000
19	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	1.500
20	BENZOILMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	2.500
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COM	1.500
22	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FR	1.000
23	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20 ML	FR	2.000
24	BROMOPRIDA 10MG	COM	2.000



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>25</b>	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG	COM	3.000
<b>26</b>	CALDÊ 600MG/400UI (CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL VIT D 400UI) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	3.000
<b>27</b>	CAPTOPRIL 25 MG	COM	400.000
<b>28</b>	CARVEDILOL 25MG	COM	80.000
<b>29</b>	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000
<b>30</b>	CEFALEXINA 500MG	COM	30.000
<b>31</b>	CETOCONAZOL CREME 20MG/ML 30G - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	1.000
<b>32</b>	CETOCONAZOL 200MG	COM	5.000
<b>33</b>	CIPROFIBRATO 100MG	COM	5.000
<b>34</b>	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	30.000
<b>35</b>	CITRATO DE POTÁSSIO 1080MG(LITOCIT)	COM	1.500
<b>36</b>	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE	FR	2.000
<b>37</b>	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FR	2.000
<b>38</b>	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COM	1.000
<b>39</b>	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COM	1.000
<b>40</b>	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2%	TUB	1.000
<b>41</b>	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML 10% - SOLUÇÃO SPRAY	FR	1.000
<b>42</b>	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - PLASIO	COM	1.000
<b>43</b>	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COM	400.000
<b>44</b>	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COM	500.000
<b>45</b>	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COM	1.000
<b>46</b>	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COM	2.000
<b>47</b>	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COM	400.000
<b>48</b>	DEXAMETASONA ELX 0,1/MG 120ML	FR	2.000
<b>49</b>	DEXAMETASONA 4,0 MG	COM	20.000
<b>50</b>	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G 10G	BNG	3.000
<b>51</b>	DIGOXINA 0,25 MG	COM	10.000
<b>52</b>	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10MG	COM	6.000
<b>53</b>	DICLOFENACO SODICO 50MG	COM	40.000
<b>54</b>	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COM	2.000
<b>55</b>	DIPIRONA 500MG	COM	100.000
<b>56</b>	DIPIRONA 10 ML	FR	6.000
<b>57</b>	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03 MG +0,15MG	COM	6.000
<b>58</b>	FLUCONAZOL 150MG	COM	30.000
<b>59</b>	FUROSEMIDA 40 MG	COM	300.000
<b>60</b>	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - CONCOR	COM	3.000
<b>61</b>	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG - ALENIA	CP	1.500
<b>62</b>	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	400.000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



63	GLICEROL 120 MG/ML	FR	300
64	GLICEROL 0,91 G	COM	300
65	GLICLAZIDA 30MG	COM	50.000
66	GLIFAGE XR 500MG	COM	6.000
67	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25MG /5MG - GLYXAMBI	COM	1.500
68	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	800.000
69	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FR	2.000
70	HIDROCORTISONA10MH/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML – 10 ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FR	500
71	IVERMECTINA 6 MG	COM	6.000
72	IBUPROFENO 600 MG	COM	50.000
73	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML	FR	2.000
74	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	COM	5.000
75	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG - BD	COM	3.000
76	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG - HBS	COM	3.000
77	LEVONORGESTREL + ETILNILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG - CICLO 21	COM	6.000
78	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG - PURAN T4	COM	2.000
79	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - PURAN T4	COM	2.000
80	LINDOCAINA SOLUÇÃO SPRAY	UND	200
81	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	1.000.000
82	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COM	60.000
83	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COM	100.000
84	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COM	80.000
85	METILDOPA 250MG	COM	50.000
86	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	FR	3.000
87	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COM	30.000
88	METRONIDAZOL 250MG	COM	30.000
89	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G + APLIC	BNG	5.000
90	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G + NISTATINA	BNG	5.000
91	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	FR	2.000
92	NIFEDIPINA 10MG	COM	100.000
93	NIFEDIPINO 20MG	COM	50.000
94	NIMESULIDA 100MG	COM	50.000
95	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/80G	BNG	5.000
96	NITRATO DE MICONAZOL POMADA 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	3.000
97	NORESTITERONA 0,35MG (NORESTIN)	COM	5.000
98	OLEO MINERAL - LAXANTE 100ML	FR	2.000
99	OMEPRAZOL 20MG	COM	50.000



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>100</b>	PARACETAMOL 500MG	COM	50.000
<b>101</b>	PARACETAMOL 200 MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3.000
<b>102</b>	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG - PACO	COM	3.000
<b>103</b>	PIROXICAM 20MG	COM	1.500
<b>104</b>	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - XAROPE 100ML	FR	3.000
<b>105</b>	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1/B2/B3/B5/B6/B12)	COM	40.000
<b>106</b>	PREDNISONA 5MG	COM	30.000
<b>107</b>	PREDNISONA 20 MG	COM	40.000
<b>108</b>	PROPANOLOL 40MG	COM	80.000
<b>109</b>	RIVAROXABANA 20MG - XARELTON	COM	3.000
<b>110</b>	ROSVASTATINA CALCICA 10MG	COM	10.000
<b>111</b>	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (SORO ORAL)	UND	6.000
<b>112</b>	SECNIDAZOL 1000MG	COM	20.000
<b>113</b>	SINVASTATINA 20MG	COM	100.000
<b>114</b>	SINVASTATINA 40MG	COM	80.000
<b>115</b>	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COM	20.000
<b>116</b>	SULFATO FERROSO 5MG/ML - 30ML	FR	3.000
<b>117</b>	SULFATO FERROSO 25MG/ML - 100ML	FR	1.500
<b>118</b>	SULFATO FERROSO 40MG	COM	100.000
<b>119</b>	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG / G 1% - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	3.000
<b>120</b>	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G	POTE	500
<b>121</b>	SIMETICONA 75MG 10ML	FR	1.500
<b>122</b>	SULF.+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML - 100ML	FR	3.000
<b>123</b>	SULF.+TRIMETOPRIMA 400+800MG	COM	20.000
<b>124</b>	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 15G	BNG	6.000

**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
<b>125</b>	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	1.500
<b>126</b>	ACICLOVIR 250MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500
<b>127</b>	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000
<b>128</b>	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - VITAMINA C	AMP	1.000
<b>129</b>	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	AMP	1.000
<b>130</b>	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.000
<b>131</b>	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	1.000
<b>132</b>	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.000
<b>133</b>	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



134	CETOPROFENO 100MG/ML - 2 ML	AMP	1.200
135	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
136	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.500
137	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	1.500
138	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.500
139	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.500
140	CLORETO DE SUXAMETANIO 10 MG/ML - SUCCINILCOLINA	AMP	1.500
141	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	1.000
142	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	AMP	600
143	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 5MG/ML	AMP	1.000
144	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMP	1.000
145	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
146	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.500
147	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000
148	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	1.000
149	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000
150	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - DOLANTINA	AMP	1.000
151	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000
152	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	AMP	1.000
153	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000
154	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000
155	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000
156	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	AMP	1.000
157	DIAZEPAM 10MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	AMP	1.000
158	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	1.000
159	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000
160	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML - BETA 30	AMP	3.000
161	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO	AMP	1.000



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	INJETÁVEL 20 ML		
162	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - BUSCOPAM SIMPLES	AMP	1.000
163	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - BUSC. COMPL	AMP	1.000
164	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - EFORTIL	AMP	1.500
165	EPINEFRINA 1MG / ML 1 ML - ADRENALINA	AMP	1.000
166	ESCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.000
167	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	1.000
168	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML - NOREGYNA	AMP	1.000
169	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG / 5 ML	AMP	1.000
170	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	1.000
171	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000
172	FOSFATO ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000
173	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMP	1.000
174	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM - VITAMINA K	AMP	1.000
175	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000
176	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.500
177	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.500
178	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.500
179	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000
180	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000
181	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMP	1.000
182	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	1.500
183	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - S/ VASO	AMP	1.500
184	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:50.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML (C/ VASO)	AMP	1.500
185	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1.000
186	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	AMP	1.500
187	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	1.500
188	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500
189	SULFATO ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000
190	SULFATO GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>191</b>	SULFATO GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000
<b>192</b>	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
<b>193</b>	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
<b>194</b>	SULFATO MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.000
<b>195</b>	SULFATO MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000
<b>196</b>	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	AMP	1.000
<b>197</b>	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000

<b>MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
<b>198</b>	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COM	10.000
<b>199</b>	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML - XAROPE	FR	6.000
<b>200</b>	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	80.000
<b>201</b>	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	60.000
<b>202</b>	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 2% 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	4.000
<b>203</b>	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	80.000
<b>204</b>	CLONAZEPAN 2MG	COM	90.000
<b>205</b>	CLONAZEPAN 2,5MG/ML C/20ML	FR	6.000
<b>206</b>	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COM	80.000
<b>207</b>	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COM	30.000
<b>208</b>	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COM	60.000
<b>209</b>	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	40.000
<b>210</b>	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COM	50.000
<b>211</b>	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COM	3.000
<b>212</b>	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 4% 20ML	FR	2.000
<b>213</b>	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - VELIJA	COM	2.000
<b>214</b>	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - VELIJA	COM	2.000
<b>215</b>	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COM	80.000
<b>216</b>	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COM	40.000
<b>217</b>	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COM	60.000
<b>218</b>	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	3.000
<b>219</b>	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COM	8.000
<b>220</b>	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COM	8.000
<b>221</b>	DIAZEPAM 5MG	COM	40.000
<b>222</b>	DIAZEPAM 10MG	COM	80.000
<b>223</b>	FENITOINA 100MG	COM	80.000



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>224</b>	FENOBARBITAL 100MG	COM	80.000
<b>225</b>	FENOBARBITAL 40MG/2ML 20ML	FR	3.000
<b>226</b>	HALOPERIDOL 1MG	COM	40.000
<b>227</b>	HALOPERIDOL 5MG	COM	60.000
<b>228</b>	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FR	3.000
<b>229</b>	LEVOMEPROMAZINA 4% (NEOZINE)	FR	3.000
<b>230</b>	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COM	40.000
<b>231</b>	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COM	6.000
<b>232</b>	PREGABALINA 75MG	COM	30.000
<b>233</b>	PREGABALINA 150MG	COM	20.000
<b>234</b>	RISPERIDONA 1MG	COM	5.000
<b>235</b>	RISPERIDONA 2MG	COM	5.000
<b>236</b>	RISPERIDONA 3MG	COM	3.000
<b>237</b>	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML + SERINGA DOSADORA	FR	5.000
<b>238</b>	TOPIRAMATO 50MG	COM	50.000
<b>239</b>	TOPIRAMATO 100MG	COM	40.000

**MATERIAL HOSPITALAR**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
<b>240</b>	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PAC	300
<b>241</b>	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PAC	200
<b>242</b>	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% 1000ML	L	50
<b>243</b>	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	GAL	30
<b>244</b>	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	L	100
<b>245</b>	ÁGUA DESTILADA DE 5L	GAL	400
<b>246</b>	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE N° 26	UND	500
<b>247</b>	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	UND	8.000
<b>248</b>	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 20X5,5	UND	10.000
<b>249</b>	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 06	UND	10.000
<b>250</b>	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	10.000
<b>251</b>	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	10.000
<b>252</b>	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	UND	6.000
<b>253</b>	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	6.000
<b>254</b>	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	10.000
<b>255</b>	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	L	5.000
<b>256</b>	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	L	1.000
<b>257</b>	ALCOOL GEL 500G	FR	600
<b>258</b>	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	L	1.000
<b>259</b>	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	CX	50



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>260</b>	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RL	500
<b>261</b>	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	RL	200
<b>262</b>	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	RL	200
<b>263</b>	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	RL	200
<b>264</b>	ANUSCOPIO FECHADO DESCARTAVEL	UND	200
<b>265</b>	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	100
<b>266</b>	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	100
<b>267</b>	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	100
<b>268</b>	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	100
<b>269</b>	AQUACEL CURATIVO PRATA AG + EXTRA ESTERIL 10 X 10CM	CX	200
<b>270</b>	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	UND	300
<b>271</b>	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	15
<b>272</b>	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	400
<b>273</b>	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	40
<b>274</b>	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	50
<b>275</b>	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	10.000
<b>276</b>	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	10.000
<b>277</b>	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	10.000
<b>278</b>	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	5.000
<b>279</b>	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	10.000
<b>280</b>	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	10.000
<b>281</b>	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	10.000
<b>282</b>	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	5.000
<b>283</b>	ATADURA GESSADA 10CM	UND	2.000
<b>284</b>	ATADURA GESSADA 15CM	UND	2.000
<b>285</b>	ATADURA GESSADA 20CM	UND	2.000
<b>286</b>	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE ORGÃOS GENITAIS 30X30CM 1MM PB	UND	20
<b>287</b>	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO 0,50MM PB PADRÃO)	UND	20
<b>288</b>	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE INFANTIL 0,50MM PB PADRÃO)	UND	20
<b>289</b>	AVENTAL DESCARTAVEL TAMANHOS VARIADOS COM	PAC	10.000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	10 UND		
290	AMBU ADULTO	UND	100
291	AMBU INFANTIL	UND	50
292	AMBU NEO	UND	30
293	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 8 LITROS	UND	40
294	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	240
295	BANDAGEM TRIANGULAR TAMAHO M	UND	240
296	BANDAGEM TRIANGULAR TAMAHO P	UND	240
297	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	UND	60
298	BENGALA TIPO T ALUMINIO	UND	100
299	BIOMBO	UND	200
300	BOLSA PARA AGUA QUENTE	UND	80
301	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	400
302	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	400
303	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UND	400
304	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENABEL	UND	3.000
305	BOLSA PARA GELO	UND	100
306	BOTA DE UNNA	UND	50
307	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA -7L	UND	3.000
308	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA -13L	UND	3.000
309	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA -20L	UND	3.000
310	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	UND	150
311	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	UND	100
312	CARVÃO ATIVADO C/ PRATA PLUS RECORTÁVEL 10 X 10CM	CX	100
313	CAMP- UMBILICAL	UND	100
314	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	5.000
315	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	5.000
316	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 7,0 DESC.	UND	400
317	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 7,5 DESC.	UND	400
318	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 8,0 DESC.	UND	200
319	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 8,5 DESC.	UND	400
320	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 9,0 DESC.	UND	400
321	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 1	UND	400
322	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 2	UND	400



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



323	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	UND	400
324	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	UND	400
325	CÂNULA DE GUEDEL N° 6	UND	400
326	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	3.000
327	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	3.500
328	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	3.500
329	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	3.500
330	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	3.500
331	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	2.000
332	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 04	UND	2.000
333	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 06	UND	2.000
334	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 08	UND	2.000
335	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 10	UND	2.000
336	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 12	UND	2.000
337	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 14	UND	2.000
338	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 16	UND	2.000
339	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 18	UND	2.000
340	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	2.000
341	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	2.000
342	CATETER INTRAVENOSO N° 14	UND	2.000
343	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UND	2.000
344	CINTA PELVICA	UND	800
345	CINTO EMERGÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO	UND	100
346	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA ADULTO	UND	100
347	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA INFANTIL	UND	100
348	COLAR CERVICAL RIGIDO ADULTO	UND	100
349	COLAR CERVICAL RIGIDO INFANTIL	UND	100
350	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	4.000
351	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FR	1.000
352	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	50
353	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UND	50
354	COLETOR DE FEZES S/LÍQUIDO	UND	3.000
355	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	2.000
356	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	1.600
357	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	1.600
358	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	600
359	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	400
360	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	2.000
361	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PAC	10.000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



362	COMPRESSA DE PETROLATUM PCT COM 10 UND 7,6 X 7,6 CM	PAC	10.000
363	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML EM AÇO INOX	UND	100
364	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	UND	100
365	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	UND	100
366	CURATIVO DE ALGINATO 10X10 CM	UND	1.000
367	CURATIVO DE ALGINATO 30 CM	UND	1.000
368	CURATIVO HIDROCOLOIDE: 10X10 CM	UND	1.000
369	CURATIVO HIDROCOLOIDE: 20X20 CM	UND	1.000
370	CURATIVO HIDROCOLOIDE: 5X5 CM	UND	1.000
371	CURATIVO HIDROGEL 85G	BNG	1.000
372	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 10 X 10CM	CX	1.000
373	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO 10 X10 CM	CX	1.000
374	DEINCROSTANTE EM PO	KG	120
375	DEINCROSTANTE LIQUIDO GALÃO 5L	GAL	200
376	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 5 ENZIMAS	L	200
377	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	7.000
378	DISPOSITIVO URINARIO N° 04 C/EXTENSAO	UND	2.000
379	DISPOSITIVO URINARIO N° 06 C/EXTENSAO	UND	2.000
380	DISPOSITIVO URINARIO N° 06 S/EXTENSAO	UND	2.000
381	DRENO DE PENROSE N° 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	2.000
382	DRENO DE PENROSE N° 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	2.000
383	DRENO DE PENROSE N° 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	2.000
384	DRENO DE PENROSE N° 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	2.000
385	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	7.000
386	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	5.000
387	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	1.000
388	EQUIPO CONEXÃO 02 VIAS C/ CLAMP	UND	5.000
389	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	4.000
390	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	100
391	ESCOVA CERVICAL COM 100 UND	UND	100
392	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	5.000
393	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PAC	2.000
394	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	6.000
395	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	6.000
396	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE	UND	6.000
397	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO	UND	6.000
398	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	UND	6.000



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>399</b>	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	2.000
<b>400</b>	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	2.000
<b>401</b>	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	L	6.000
<b>402</b>	FILME PARA RAIO X 18X24	CX	400
<b>403</b>	FILME PARA RAIO X 24X30	CX	400
<b>404</b>	FILME PARA RAIO X 30X40	CX	400
<b>405</b>	FILME PARA RAIO X 35X35	CX	400
<b>406</b>	FILME PARA RAIO X 35X43	CX	400
<b>407</b>	FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO 10CM X 10 M	RL	1.500
<b>408</b>	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M	UND	800
<b>409</b>	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	UND	800
<b>410</b>	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	UND	800
<b>411</b>	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>412</b>	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>413</b>	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>414</b>	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>415</b>	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>416</b>	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>417</b>	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>418</b>	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>419</b>	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>420</b>	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>421</b>	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>422</b>	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>423</b>	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>424</b>	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>425</b>	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>426</b>	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>427</b>	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>428</b>	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>429</b>	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>430</b>	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	2.000
<b>431</b>	FIO POLYPROPILENO N° 2-0 C/AG	CX	2.000



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>432</b>	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	2.500
<b>433</b>	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	2.500
<b>434</b>	FITA MICROPORE 2,5 CMX 10M	UND	3.000
<b>435</b>	FITA MICROPORE 5 CM X 10M	UND	3.000
<b>436</b>	FITA PARA BANDAGEM	UND	1.000
<b>437</b>	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	2.500
<b>438</b>	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS MARCA ON CALL PLUS	CX	10.000
<b>439</b>	FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS	FR	5.000
<b>440</b>	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	1.000
<b>441</b>	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	2.000
<b>442</b>	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	400
<b>443</b>	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	250
<b>444</b>	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FR	100
<b>445</b>	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	PAC	3.000
<b>446</b>	FRALDA DESC. ADULTO GRANDE	PAC	3.000
<b>447</b>	FRALDA DESC. ADULTO PEQUENA	PAC	3.000
<b>448</b>	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	PAC	3.000
<b>449</b>	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	PAC	3.000
<b>450</b>	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	PAC	3.000
<b>451</b>	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	PAC	3.000
<b>452</b>	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	PAC	3.000
<b>453</b>	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	8.000
<b>454</b>	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	8.000
<b>455</b>	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	10.000
<b>456</b>	GAZE NÃO ADERENTE ESTERIL	PAC	5.000
<b>457</b>	GARROTE DESCARTAVEL LATEX	UND	1.000
<b>458</b>	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	GAL	1.000
<b>459</b>	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GAL	1.000
<b>460</b>	GEL COM PHMB 250G	UND	1.000
<b>461</b>	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PAC	5.000
<b>462</b>	GLICOSIMETRO	UND	2.000
<b>463</b>	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	L	1.000
<b>464</b>	KED-COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORACICA COM FAIXAS E ACESSORIOS PARA ATENDIMENTOS PRE HOSPITALAR INFANTIL	UND	100
<b>465</b>	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	1.000
<b>466</b>	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	500
<b>467</b>	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	300
<b>468</b>	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	10.000
<b>469</b>	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	10.000



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>470</b>	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	10.000
<b>471</b>	LANCETA ULTRA FINA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 100 UND	UND	4.000
<b>472</b>	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	UND	1.000
<b>473</b>	LAMINA EM AÇO INOX PARA RETA LARINGOSCOPIO	UND	1.000
<b>474</b>	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6.000
<b>475</b>	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000
<b>476</b>	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CX	1.500
<b>477</b>	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500
<b>478</b>	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500
<b>479</b>	LANTERNA CLINICA DE LED PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	2.000
<b>480</b>	LANCETA PARA LANCETADOR C/100 UNIDADES	CX	12.000

<b>MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
<b>481</b>	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	4.000
<b>482</b>	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	4.000
<b>483</b>	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	4.000
<b>484</b>	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	4.000
<b>485</b>	LUVA LATEX AMARELA TAM. GRANDE	PAR	4.000
<b>486</b>	LUVA LATEX AMARELA TAM. MÉDIA	PAR	4.000
<b>487</b>	LUVA LATEX AMARELA TAM. PEQUENO	PAR	4.000
<b>488</b>	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CX COM 100 UND	CX	6.000
<b>489</b>	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA CX COM 100 UND	CX	6.000
<b>490</b>	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CX COM 100 UND	CX	6.000
<b>491</b>	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PP CX COM 100 UND	CX	6.000
<b>492</b>	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	800
<b>493</b>	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	3.000
<b>494</b>	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PAC	8.000
<b>495</b>	MASCARA N95 PFF-2	UND	4.000
<b>496</b>	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO	UND	1.200
<b>497</b>	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UND	1.200
<b>498</b>	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	1.200
<b>499</b>	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	1.200



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



<b>500</b>	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	1.200
<b>501</b>	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	1.200
<b>502</b>	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	UND	1.200
<b>503</b>	MASCARA LARINGE ADULTO	UND	1.200
<b>504</b>	MASCARA LARINGE INFANTIL	UND	1.200
<b>505</b>	MASCARA LARINGE NEONATO	UND	1.200
<b>506</b>	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	1.200
<b>507</b>	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	600
<b>508</b>	OXIMETRO ADULTO	UND	800
<b>509</b>	OXIMETRO INFANTIL	UND	800
<b>510</b>	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	3.000
<b>511</b>	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	3.000
<b>512</b>	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	3.000
<b>513</b>	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	3.000
<b>514</b>	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	RL	3.000
<b>515</b>	PAPEL MADEIRA 420GR	RL	500
<b>516</b>	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	RL	2.000
<b>517</b>	PAPEL ECG 58CM X 30M, PCT COM 10 UNIDADES	RL	2.000
<b>518</b>	PAPEL LENÇOL 50X50	PAC	4.000
<b>519</b>	PAPEL LENÇOL 70X50	PAC	4.000
<b>520</b>	PLACAS DE HIDROCOLOIDE CALCANEO	CX	2.000
<b>521</b>	PLACAS DE HIDROCOLOIDE SACRAL	CX	2.000
<b>522</b>	PERA PARA EGG	UND	1.000
<b>523</b>	PINÇA DENTE RATO 14CM	UND	300
<b>524</b>	PINÇA KELLY	UND	300
<b>525</b>	PINÇA FAURE RETA 22CM	UND	300
<b>526</b>	PINÇA FAURE CURTA	UND	300
<b>527</b>	PINÇA FOERSTER	UND	300
<b>528</b>	PINÇA CHERON	UND	300
<b>529</b>	PINÇA KELLY CURVA	UND	300
<b>530</b>	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UND	300
<b>531</b>	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) CURVA 14CM	UND	300
<b>532</b>	PINÇA DE RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS (HARTMAN)	UND	300
<b>533</b>	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA FBA 350ML	UND	2.000
<b>534</b>	POLIHEXANIDA PMHB SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	UND	2.000
<b>535</b>	PÓ PARA ESTOMIA BRAVA 25G COLOPLAST	UND	200
<b>536</b>	POVIDINE DEGERMANTE 1L	L	1.000
<b>537</b>	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML	L	1.000
<b>538</b>	PROPÉ DESCARTAVEL	PAC	6.000
<b>539</b>	PROTETOR IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	250



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>540</b>	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	200
<b>541</b>	REANIMADOR KIT ADULTO	KIT	200
<b>542</b>	REANIMADOR KIT INFANTIL E NEONATAL	KIT	200
<b>543</b>	REANIMADOR INFANTIL COM RESERVATORIOS	UND	200
<b>544</b>	REANIMADOR NEONATAL COM RESERVATORIOS	UND	200
<b>545</b>	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIOS	UND	200
<b>546</b>	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIOS	UND	100
<b>547</b>	SACO DE LIXO INFECTANTE 30L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	7.000
<b>548</b>	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	7.000
<b>549</b>	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	7.000
<b>550</b>	SACO DE LIXO INFECTANTE 200L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	7.000
<b>551</b>	SCALP N° 19	UND	7.000
<b>552</b>	SCALP N° 21	UND	7.000
<b>553</b>	SCALP N° 23	UND	7.000
<b>554</b>	SCALP N° 25	UND	7.000
<b>555</b>	SCALP N° 27	UND	7.000
<b>556</b>	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	UND	10.000
<b>557</b>	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X07	UND	12.000
<b>558</b>	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X07	UND	12.000
<b>559</b>	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	12.000
<b>560</b>	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	12.000
<b>561</b>	SERINGA DESC. DE 1 ML SEM AGULHA	UND	12.000
<b>562</b>	SERINGA DESC. DE 3 ML SEM AGULHA	UND	12.000
<b>563</b>	SERINGA DESC. DE 5 ML SEM AGULHA	UND	12.000
<b>564</b>	SERINGA DESC. DE 10 ML SEM AGULHA	UND	12.000
<b>565</b>	SERINGA DESC. DE 20 ML SEM AGULHA	UND	12.000
<b>566</b>	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	10.000
<b>567</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 04	UND	2.000
<b>568</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 06	UND	2.000
<b>569</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UND	2.000
<b>570</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UND	2.000
<b>571</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UND	2.000
<b>572</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UND	2.000
<b>573</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UND	2.000
<b>574</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	UND	2.000
<b>575</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA N° 04	UND	2.000
<b>576</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA N° 06	UND	2.000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



<b>577</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	2.000
<b>578</b>	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	2.000
<b>579</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	2.000
<b>580</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	2.000
<b>581</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	2.000
<b>582</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	2.000
<b>583</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	2.000
<b>584</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	2.000
<b>585</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	2.000
<b>586</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	2.000
<b>587</b>	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	2.000
<b>588</b>	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	2.000
<b>589</b>	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	2.000
<b>590</b>	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	2.000
<b>591</b>	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	2.000
<b>592</b>	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	2.000
<b>593</b>	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	2.000
<b>594</b>	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	2.000
<b>595</b>	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UND	2.000
<b>596</b>	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	2.000
<b>597</b>	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	2.000
<b>598</b>	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	2.000
<b>599</b>	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	2.000
<b>600</b>	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	2.000
<b>601</b>	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	2.000
<b>602</b>	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	2.000
<b>603</b>	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	2.000
<b>604</b>	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	2.000
<b>605</b>	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	2.000
<b>606</b>	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	2.000
<b>607</b>	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	2.000
<b>608</b>	SONDA URETRAL Nº 10	UND	10.000
<b>609</b>	SONDA URETRAL Nº 12	UND	10.000
<b>610</b>	SONDA URETRAL Nº 14	UND	10.000
<b>611</b>	SONDA URETRAL Nº 16	UND	10.000
<b>612</b>	SONDA URETRAL Nº 18	UND	10.000
<b>613</b>	SONDA URETRAL Nº 20	UND	10.000
<b>614</b>	SONDA URETRAL Nº 6	UND	4.000
<b>615</b>	SONDA URETRAL Nº 8	UND	4.000
<b>616</b>	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UND	10.000
<b>617</b>	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UND	10.000
<b>618</b>	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UND	8.000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



619	SONDA URETRAL DE ALIVIO N <sup>a</sup> 16	UND	18.000
620	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	UND	20.000
621	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	UND	20.000
622	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UND	20.000
623	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3.500
624	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500 ML	UND	3.500
625	SILVERSOFT CURATIVO ESPUMA POLIURETANO PRATA 15 X 15CM	CX	400
626	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	1.000
627	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	1.000
628	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA PARA USO GERAL	UND	300
629	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UND	300
630	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	UND	300
631	TESOURA ROMBA RETA	UND	300
632	TESOURA ROMBA CURVA	UND	300
633	TESOURA CIRURGICA RETA FINA	UND	300
634	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA	UND	300
635	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	4.000
636	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	10.000
637	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	UND	3.000
638	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	UND	3.000
639	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	CX	2.000
640	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO N <sup>º</sup> 3,5	UND	1.500
641	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO N <sup>º</sup> 7,5	UND	1.500
642	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N <sup>º</sup> 4,0	UND	1.500
643	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N <sup>º</sup> 7	UND	1.500
644	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N <sup>º</sup> 8,0	UND	1.500
645	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N <sup>º</sup> 8,5	UND	1.500
646	TUBO OROTRAQUEAL N <sup>a</sup> 7.0	UND	1.500
647	TUBO OROTRAQUEAL N <sup>a</sup> 8.0	UND	1.500
648	TUBO OROTRAQUEAL N <sup>a</sup> 8.5	UND	1.500
649	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	600
650	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	2.000
651	VASELINA SOLIDA 30G	BNG	2.000
652	VYCRIL N <sup>º</sup> 0 C/AGULHA	CX	2.000
653	VYCRIL N <sup>º</sup> 1 C/AGULHA	CX	2.000
654	VYCRIL N <sup>º</sup> 2 C/AGULHA	CX	2.000



<b>MATERIAL LABORATORIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
<b>655</b>	ACIDO URICO - PONTO FINAL R1: 2X100ML + SDT 1X4ML	UND	2.000
<b>656</b>	ALFA-AMILASE - CINETICO COLORIMÉTRICO R1: 4X15ML	UND	2.000
<b>657</b>	ALBUMINA - PONTO FINAL R1: 1X250ML + SDT 1X3ML	UND	2.000
<b>658</b>	BILIRRUBINA DIRETA - PONTO FINAL R1: 1X80ML + R2 2X12ML	UND	2.000
<b>659</b>	BILIRRUBINA TOTAL - PONTO FINAL R1: 1X80ML + R2 2X12ML	UND	2.000
<b>660</b>	COLESTEROL HDL - PONTO FINAL/CRESCENTE R1 1X90ML + R2 1X30ML + CAL 1X1 ML	UND	3.000
<b>661</b>	CÁLCIO - PONTO FINAL R1: 4X50ML + SDT 1X4ML	UND	3.000
<b>662</b>	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO - PONTO FINAL R1 2×50 - R2 2×15ML - CAL 1×3ML	UND	3.000
<b>663</b>	CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB) - CINÉTICA CONTÍNUA R1: 1X40ML + R2 1X10ML + CONTROL 1X1 ML	UND	3.000
<b>664</b>	CREATINA QUINASE TOTAL (CK NAC): PONTO FINAL CINÉTICA CRESCENTE R1: 1X40ML + R2 1X10ML 11	UND	3.000
<b>665</b>	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PONTO FINAL 1-R1 1X250 + STD 1X4	UND	3.000
<b>666</b>	CREATININA ENZIMÁTICA PAP - PONTO FINAL 1- R1: 1X40 ML / R2: 1X10ML	UND	3.000
<b>667</b>	GAMA GT - CINÉTICO COLORIMÉTRICO R1 2X40 ML + R2 2X10 ML	UND	3.000
<b>668</b>	GLICOSE - PONTO FINAL 1-R1 1X250 ML + STD 1X4 ML	UND	2.000
<b>669</b>	LIPASE - CINÉTICA R1 2X18ML + R2 2X4,5ML	UND	3.000
<b>670</b>	MAGNÉSIO - PONTO FINAL R1 2X50ML + STD 1X4ML	UND	3.000
<b>671</b>	PROTEÍNA TOTAL - PONTO FINAL R1 1X250ML + STD 1X3ML	UND	3.000
<b>672</b>	TGP - CINÉTICO UV - IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA R1: 4X40ML R2: 4X10ML	UND	3.000
<b>673</b>	TGO - CINÉTICO UV - IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA R1: 4X40ML R2: 4X10ML	UND	3.000
<b>674</b>	TRIGLICÉRIDES-ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - GPO - TRINDER - PONTO FINAL R1 5X100ML + STD 1X4ML	UND	3.000
<b>675</b>	URÉIA - CINÉTICO TEMPO FIXO ENZIMÁTICO UV REAÇÃO CINÉTICA R1 4X40ML + R2 4X10ML + STD 1X4ML	UND	3.000
<b>676</b>	HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) - REAÇÃO DE PONTO FINAL / CRESCENTE 1-R1 1X15ML + R2 1X5ML + RHML 1X50 ML + CONTROL 1X0,5ML	UND	3.000



677	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DÍMERO D R1=15ML R2=5ML CAL=1ML CONT 1=1 ML CONT2=1 ML	UND	3.000
678	LYSE SINSENG MAX S3	UND	3.000

<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
679	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	360
680	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	2.000
681	ADESIVO DENTÁRIO	UND	2.000
682	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS	CX	2.000
683	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS	CX	2.000
684	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA ROXA	CX	2.000
685	ALAVANCA APEXO	UND	1.500
686	ALAVANCA CURVA	UND	1.500
687	ALVÉOLOX	UND	1.500
688	ANSTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO (TUBETE 1,8ML)	CX	1.500
689	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	1.500
690	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES	CX	1.500
691	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G	FR	1.000
692	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	500
693	APLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, COM CABO FLEXIVEL, PAC COM 100 UND	PAC	2.000
694	BABADOR ODONTOLOGICO	UND	2.000
695	BROCAS CARBIDE - TAM VARIADOS	UND	2.000
696	BROCA CIRÚRGICA - TAM VARIADOS	UND	2.000
697	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA (PONTA DE LAPIS E CHAMA DE VELA)	UND	1.000
698	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	1.000
699	BROCA DIAMANTADA BAIXA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	1.000
700	BROCA ENDO-Z	UND	1.000
701	BROCA ESFÉRICA - TAM VARIADOS	UND	1.000
702	BROCA TRANSMETAL - TAM VARIADOS	UND	1.000
703	CALLEN C/ PMCC	UND	500
704	CALLEN S/ PMCC	UND	500
705	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	200
706	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	200
707	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	1.000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



708	CAMARA ESCURA PARA RAIO X ODONTOLOGICO	UND	30
709	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	500
710	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	KIT	500
711	CIMENTO ENDODONTICO	UND	500
712	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UND	500
713	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGA	UND	1.000
714	CONE GUTA PERCHA 2ª SERIE	UND	500
715	CONE GUTA PERCHA PRIMARY	UND	500
716	CONE DE GUTAPERCHAWAVEONE GOLD PARA AS RESPECTIVAS LIMAS PEDIDAS.	CX	500
717	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UND	500
718	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 100 ML	UND	1.000
719	CLOREXEDINA GEL 2% PARA ENDODONTIA	FR	500
720	CLOREXIDINA 2% - 100ML	FR	500
721	CUNHA DE MADEIRA	PAC	500
722	CREME DENTAL ODONTOLÓGICO	UND	5.000
723	CURETA DE RASPAGEM GENGIVAL - TAMANHOS VARIADOS	UND	400
724	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	200
725	DICAL	UND	200
726	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	UND	500
727	ENDO ICE	UND	500
728	ESCOVA DE ROBSON - BAIXA ROTAÇÃO	UND	500
729	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	6.000
730	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	6.000
731	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20/25/30/35 KIT C/4 UNIDADES	UND	100
732	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND	500
733	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UND	500
734	ESPELHO CLINICO COM CABO	UND	1.000
735	FIO DE SUTURA 2.0 CX C/ 50 UND	CX	1.000
736	FIO DE SEDA 3.0	UND	1.000
737	FIO DE SEDA 4.0	UND	1.000
738	FIO DENTAL- ROLO COM 50M	UND	6.000
739	FIXADOR DE RX ODONTOLÓGICO – FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	500
740	FLÚOR GEL 200ML	FR	600
741	FORCCEPS ODONTOLÓGICO (NUMERAÇÃO VARIADAS)	UND	600
742	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	200
743	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CX	500
744	GUTA PERCHA ACESSÓRIA	KIT	500
745	GRAMPOS 207	UND	200



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



746	HIDROXIDO DE CÁLCIO EM PÓ 10G	UND	500
747	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1L	FR	500
748	HYDRO C PASTA	KIT	500
749	HEMOSTOP	FR	500
750	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	UND	1.000
751	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	1.000
752	KIT ALAVANCA CURVA	UND	500
753	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	500
754	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	500
755	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	500
756	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	500
757	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	500
758	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	UND	500
759	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	500
760	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	500
761	KIT POLIMENTO DE RESINA	KIT	500
762	LÂMINA DE BISTURI	CX	500
763	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND	2.000
764	LENÇOL DE BORRACHA 14X14CM	UND	2.000
765	LÍQUIDO DE MILTON 1L	L	200
766	LIMALHA PARA AMÁLGAMA	PAC	500
767	LIMA K 21 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	500
768	LIMA K 31 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	500
769	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO - 4MM	UND	1.000
770	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO 50UND	PAC	1.000
771	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	CX	1.000
772	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO - COTOSOL OU SIMILAR	UND	1.000
773	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	2.000
774	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	2.000
775	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	500
776	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CX	500
777	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CX	500
778	PASTA PROFILÁTICA	UND	1.000



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>779</b>	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADULTA	CX	4.000
<b>780</b>	PERIO BOND	UND	2.000
<b>781</b>	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UND	1.000
<b>782</b>	PINCEL MICROBUSH TAMANHOS VARIADOS CX C/100	CX	1.000
<b>783</b>	PORTA AGULHA	UND	1.000
<b>784</b>	PORTA AGULHA 28CM COM WIDEA	UND	1.000
<b>785</b>	PORTA DICAL	UND	1.000
<b>786</b>	PONTA PAPEL ABSORVENTE N 45, EMBALAGEM COM 120 UND	PAC	500
<b>787</b>	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UND	500
<b>788</b>	PONTAS GUTA PERCHA UNIVERSAL	CX	500
<b>789</b>	PONTAS GUTA PERCHA PRIMARY	CX	500
<b>790</b>	PONTAS GUTA PERCHA SMALL	CX	500
<b>791</b>	POTE PALADON VIDRO COM TAMPA	UND	500
<b>792</b>	POTE DAPEN	UND	500
<b>793</b>	PRIME & BOND	FR	2.000
<b>794</b>	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULT	UND	500
<b>795</b>	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	UND	500
<b>796</b>	PROTTAPPER 25MM	KIT	500
<b>797</b>	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UND	200
<b>798</b>	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	CX	2.000
<b>799</b>	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	CX	2.000
<b>800</b>	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	2.000
<b>801</b>	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	CX	2.000
<b>802</b>	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	CX	2.000
<b>803</b>	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	CX	2.000
<b>804</b>	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5-- DENTINA	CX	2.000
<b>805</b>	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 - ESMALTE	CX	2.000
<b>806</b>	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - DENTINA	CX	2.000
<b>807</b>	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - ESMALTE	CX	2.000
<b>808</b>	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	CX	2.000
<b>809</b>	RESINA FOTO CORES VARIADOS	UND	200
<b>810</b>	REVELADOR DE RX ODONTOLÓGICO - FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	500
<b>811</b>	SERINGA CARPULE	UND	1.500
<b>812</b>	SODA CLORADA	L	500
<b>813</b>	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	L	500
<b>814</b>	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL PCT. C/ 20 UND.	UND	2.000
<b>815</b>	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	UND	2.000
<b>816</b>	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	PAC	5.000



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>817</b>	TESOURA ODONTOLOGICA	UND	500
<b>818</b>	TESOURA GOLDMANFOX PARA TECIDO (RETA OU CURVA)	UND	500
<b>819</b>	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UND	PAC	2.000
<b>820</b>	TIRAS DE LIXA INTERPROXIMAL SERRILHADA	UND	2.000
<b>821</b>	TRICRESOL FORMALINA 20ML	UND	500
<b>822</b>	WAVE ONE GOLD - PRIMARY 25.07	CX	500
<b>823</b>	WAVE ONE GOLD - SMALL 20A	CX	500
<b>824</b>	WAVE ONE GOLD - LARGE45.05	CX	500
<b>825</b>	PINO DE FIBRA DE VIDRO REFORPOST (ANGELUS) OU WHITEPOST DC (FGM) 1,2,3,4	CX	500
<b>826</b>	SILANO ANGELUS OU PROSIL (FGM)	UND	100
<b>827</b>	CIMENTO RESINOSO DUAL (PARA CIMENTAÇÃO DO PINO) MARCA: ALLCEM DUAL (FGM) OU RELYX U200 (3M)	UND	200
<b>828</b>	RESINA COMPOSTA OPALLIS (FGM), FORMA (ULTRADENT) OU CHARISMA (KULZER) COR A1,A2,A3,A3.5	UND	500
<b>829</b>	RESINA MICROHÍBRIDA A1, A2, A3	UND	100
<b>830</b>	DISCOS DE LIXA (ACABAMENTO VESTIBULAR)	CX	100
<b>831</b>	RESINAS COM DIFERENTES OPACIDADES (ESMALTE/DENTINA/TRANSLÚCIDA)	UND	200
<b>832</b>	ALICATE 139	UND	30
<b>833</b>	ALICATE REMOVEDOR DE BANDA	UND	30
<b>834</b>	MAQUINA DE SOLDA ODONTOLOGICA	UND	5
<b>835</b>	KITS COM MOLDEIRAS INFANTIS	UND	500
<b>836</b>	ELASTICO BENGALINHA DIFERENTES CORES	UND	300
<b>837</b>	ALGINATO	UND	300
<b>838</b>	GESSO ESPECIAL TIPO 3	UND	300
<b>839</b>	PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA INFATIL	CX	300
<b>840</b>	CONES ACESSÓRIOS XF E FF	CX	100
<b>841</b>	GRAMPOS ENDODONTICOS VARIOS TAMANHOS	UND	200

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que os itens sejam fornecidos por fornecedores devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura na área, conforme abaixo indicado:

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Certificado de Regularidade da empresa participante do certame, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.



Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante (Distribuidor/Fabricante), expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União versão certificada. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial - (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.

### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda dos Setores.

A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas no Painel de Preços disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI.

### **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A proposta para compra de medicamentos e insumos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Centro de Especialidades, UBS e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do setor de licitação, para a realização do certame.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas nos anos de exercício de 2021 a 2025.

Os nossos profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento nas unidades de saúde do município.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A escolha do valor sigiloso visa a maior economicidade na administração pública quanto às contratações.

O valor sigiloso não configura ato abusivo da administração pública, visto que esta previsto em Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 24. Desde que justificada, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta, e, nesse caso.

I. O sigilo não prevalecerá para órgãos de controle internos e externos;

Paragrafo Único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.



## **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação de empresa para fornecimento medicamentos e insumos é uma necessidade da Administração Pública, sendo comum a realização de licitações desse tipo em todas as esferas governamentais. O objeto em questão caracteriza-se como bem comum e será adquirido por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, garantindo maior agilidade e eficiência no processo. O modo de Disputa Aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, tem se mostrado vantajoso para a Administração, pois fomenta a competitividade entre os licitantes, resultando em propostas mais vantajosas para o erário.

Conforme amplamente evidenciado nos relatórios de fiscalização emitidos pelos setores competentes da Administração, bem como nas notificações formais dirigidas às empresas contratadas na licitação anterior, a adoção da adjudicação por item revelou-se ineficiente sob diversos aspectos operacionais e logísticos. A fragmentação do objeto em múltiplos contratos com diferentes fornecedores dificultou sobremaneira a gestão contratual e comprometeu a fluidez no fornecimento dos medicamentos e insumos destinados ao atendimento das unidades de saúde do município.

Em especial, observou-se que a pulverização do fornecimento entre várias empresas resultou em uma constante desorganização nos cronogramas de entrega, afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde. Em diversos casos, os itens foram adjudicados a fornecedores distintos, com baixa estrutura operacional, ausência de logística adequada e dificuldades recorrentes no cumprimento dos prazos pactuados. As entregas parciais e desencontradas, aliadas à falta de comprometimento de alguns contratados, geraram prejuízos significativos à Administração.

Importa destacar que a principal justificativa apontada pelas empresas inadimplentes foi o volume reduzido dos pedidos decorrentes da adjudicação por item, o que tornava economicamente inviável o cumprimento pontual das obrigações contratuais. Muitas alegaram que os custos logísticos para a entrega de pequenos quantitativos em localidades específicas superavam os ganhos financeiros do contrato, levando à priorização de outros compromissos comerciais em detrimento do fornecimento ao ente público.

Ademais, a multiplicidade de contratos firmados com diversos fornecedores, cada qual responsável por um número reduzido de itens, exigiu da Administração um esforço desproporcional de acompanhamento, controle e fiscalização, sobrecarregando os setores técnicos e dificultando a aplicação de sanções de maneira célere e eficaz. A necessidade de abertura de diversos processos administrativos sancionatórios e a tramitação simultânea de notificações por descumprimento contratual são exemplos concretos das dificuldades geradas pela forma anterior de adjudicação.

Diante desse cenário, a opção pela adjudicação por LOTES no presente certame não se trata apenas de uma escolha administrativa, mas de uma medida necessária e estrategicamente fundamentada para garantir a efetividade da futura contratação. Ao agrupar itens com afinidade logística, técnica e funcional, pretende-se atrair empresas com maior porte, estrutura e capacidade de atendimento, capazes de realizar entregas mais organizadas e dentro dos prazos contratuais, favorecendo a continuidade do abastecimento nas unidades de saúde e evitando a desassistência da população.

Portanto, a adoção da sistemática por LOTES representa uma resposta concreta às falhas verificadas na execução anterior, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do



serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Além de facilitar a gestão contratual, a nova modelagem licitatória possibilita melhor planejamento dos pedidos, rationaliza os recursos humanos e materiais da Administração e mitiga os riscos de desabastecimento de insumos essenciais, garantindo maior segurança jurídica e previsibilidade à execução do contrato.

Ademais, não será permitida a participação de cooperativas, devido à impossibilidade de gestão operacional compatível com o objeto desta licitação. Também não será admitida a formação de consórcio de empresas, visando garantir maior competitividade entre os participantes.

Por fim, considerando que o valor estimado ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a inviabilidade operacional da reserva de cotas, não haverá restrições de competição com fundamento nessa legislação.

### **Garantia da Proposta**

A exigência de garantia de proposta na contratação é fundamental para assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes no processo licitatório. Essa garantia tem por objetivo confirmar que os licitantes estão verdadeiramente engajados, funcionando como um mecanismo de proteção à administração pública contra ofertas temerárias ou de caráter meramente especulativo. Além disso, ela contribui para garantir que os licitantes selecionados cumprirão as obrigações assumidas caso sejam declarados vencedores.

A garantia de proposta também atua como instrumento de mitigação de riscos, oferecendo uma rede de segurança financeira à administração pública e assegurando a disponibilidade de recursos para cobrir eventuais perdas ou custos adicionais. Essa prática está alinhada com as normas legais que regem os processos licitatórios no Brasil, fortalecendo a eficiência na gestão de contratos públicos ao selecionar licitantes que comprovadamente possuem capacidade técnica e intenção efetiva de execução contratual.

Dessa forma, a exigência da garantia de proposta revela-se plenamente justificada, representando uma medida essencial de proteção, seriedade e transparência no âmbito das contratações públicas.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025.

### **RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

A Justificativa da viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar - ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

**Andressa Alves Aragão e Silva  
Supervisora de Farmácia**

**Andreia dos Reis Miranda Pereira  
Coordenadora de Saúde Bucal**

**Luana Raquel Marques Pereira Martins  
Coordenadora do SAMU de Campo Maior - PI**

**Nayana Danyelle Silva Ferreira  
Assistente Técnica da Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025**  
**Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021**

**O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX inscrita no CNPJ n° XXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a). XXXXXXXX, portadora do CPF n° XXXXXXXX, nomeada pelo Decreto Municipal n° XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador(a) do CPF n° XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° XXX/XXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de licitação Pregão Eletrônico n° 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDERECO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

**3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior - PI.

**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

**4.2.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### Dos limites para as adesões

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



## Vedações a acréscimo de quantitativos

**4.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços do adjudicatário;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES.**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Maior - PI, XXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

## **ANEXO CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**

**ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
Lei n° 14.133, de 1º de Abril de 2021**

**CONTRATO N° XXX/XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 SRP**

**O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX inscrita no CNPJ n° XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do CPF n° XXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador(a) do CPF n° XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 024/2025 e Ata de Registro de Preços n° XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDERECO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**VALOR TOTAL:**

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é até 12 MESES (XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXX).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).**

**6.1.** O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

**8.6.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).**

**10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:  
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b)** de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**V - 1.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**V - 2.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**V - 3.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**V - 4.** Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

**V - 5.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.9.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.2.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1.** Unidade Orçamentária:

**13.1.2.** Fonte de Recursos:

**13.1.3.** Programa de Trabalho:

**13.1.4.** Elemento de Despesa:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).**



**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, XXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA